PLANO DE ATIVIDADES 2020

REPÚBLICA PORTUGUESA
FINANÇAS

DGOrçamento DGO 1849

FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento

Título da publicação:
Plano de Atividades de 2020

Direção:
Diretor-Geral — Mário Monteiro
Subdiretores(as)-Gerais — Anabela Vilão,
Patrícia Semião, Sofia Batalha

Coordenação:
Gabinete de Planeamento e Controlo interno

Contactos:
Rua da Alfândega, nº 5, 2º | 1149-006 Lisboa
Telefone: (+351) 218 846 300

Internet: www.dgo.gov.pt | *E-mail*: dgo@dgo.gov.pt

Índice geral

Apresentação **1**

I. Enquadramento institucional **2**

I.1. Missão, Visão, Valores e Organização 2
I.2. Estrutura organizacional 3
I.3. Stakeholders 4

II. Vetores estratégicos e linhas de ação **5**

II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais 5
II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação 7
II.3. Outras iniciativas 8

III. Quadro de intervenção **10**

III.1. Processo orçamental 11
III.2. Quadro orçamental da União Europeia 19
III.3. Interações no quadro das finanças públicas 21
III.4. Gestão de informação 22

IV. Gestão organizacional **24**

IV.1. Gestão administrativa e financeira 24
IV.2. Comunicação e gestão documental 26
IV.3. Qualidade organizacional 28

Siglas e acrónimos **30**

Anexos **32**

Anexo 1. QUAR da DGO 32
Anexo 2. Representações institucionais da DGO 38
Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2020 40
Anexo 4. Infografias complementares 41

Índice

Índice de figuras

Figura 1 | Missão, visão e valores 2
Figura 2 | Principais atribuições da DGO 2
Figura 3 | Organograma da DGO 3
Figura 4 | Principais *stakeholders* da DGO 4
Figura 5 | Matriz de relacionamento de objetivos 6
Figura 6 | Outras iniciativas e projetos 9
Figura 7 | Quadro de intervenção institucional 10
Figura 8 | Interações no quadro das Finanças Públicas: Entidades nacionais 21
Figura 9 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais 22
Figura 10 | Evolução dos Recursos Humanos 24
Figura 11 | Distribuição de Efetivos por Categoria 25
Figura 12 | Evolução dos Recursos Financeiros 25
Figura 13 |Dotação Financeira para 2020 26
Figura 14 | Distribuição dos Recursos Financeiros em 2020 26
Figura 15 | Calendário e processo do Semestre Europeu 41
Figura 16 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado 42
Figura 17 |Prestação de contas por parte do Estado 43
Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental 43
Figura 19 | Perímetro das contas públicas 44
Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado 44
Figura 21 | Publicações regulares da DGO 45
Figura 22 | Arquitetura geral do sistema de informação orçamental 45
Figura 23 | Integração da informação dos sistemas com o BIORC 46
Figura 24 | Arquitetura dos Serviços *Online* (SOL) 46
Figura 25 | Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) 47

APRESENTAÇÃO

As atividades da DGO permanecem centradas na sua missão e competências, em função das suas responsabilidades no âmbito do processo orçamental sendo que se prefiguram como relevantes a garantia das várias etapas do processo orçamental e de monitorização e prestação de contas do Estado, mas igualmente a participação nas iniciativas relativas à implementação da Lei do Enquadramento Orçamental, conduzidas pela respetiva Unidade.

O OE2020 foi apresentado como um marco histórico, no processo de consolidação orçamental, dado o equilíbrio das finanças públicas que evidencia, estabelecendo como grande desafio preservar a consolidação orçamental estrutural.

A Direção da DGO, convicta da necessidade de abertura e dinamismo de todas as áreas da instituição, permanece focada no investimento em processos de aperfeiçoamento organizacional centrados em mecanismos de maior eficiência dos processos, sendo os mesmos confiados às unidades responsáveis pelos mesmos no âmbito do seu quadro jurídico, descentralização e participação dos processos de decisão, criação de equipas interdepartamentais, melhorias dos processos de comunicação e motivação. Nota, ainda neste âmbito para o processo em curso de certificação enquanto entidade utilizadora de quadro de referência de avaliação comum (CAF) assente na formalização de processos e na participação e abertura organizacional.

O quadro de recursos humanos e orçamentais continua a configurar um desafio, dado que a redução contínua de efetivos prossegue sem que, contudo, o número de lugares vagos no mapa da DGO acompanhem a tendência. O seu orçamento permanece ainda aquém do total de necessidades identificadas, implicando uma gestão exigente sobretudo na parte inicial de cada ano.

Os desafios com que a DGO e depara são de elevada exigência, em face da situação atual e das perspetivas dos seus recursos, a par da reforma do processo orçamental em curso e do surgimento mais acentuado de um novo ecossistema, caraterizado por novas formas de estar e atuar, que se espera que as organizações públicas saibam adaptar, potenciar e aproveitar para promover as suas missões públicas. A abertura, a capacidade de comunicação e articulação, a flexibilidade organizacional e adaptabilidade, a inovação pela colaboração e a cocriação representam desafios e, em simultâneo, oportunidades que importa direcionar para os desafios internos, sem perder de vista o seu papel no quadro das instituições orçamentais e da sociedade.

Pela Direção,
o Diretor-Geral,
Mário Monteiro

I. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

I.1. Missão, Visão, Valores e Organização

A Direção-Geral do Orçamento (DGO) é uma entidade da Administração Direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, tutelada pelo Ministério das Finanças, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, definindo também a sua missão, as atribuições e o tipo de organização interna.

Importa, acima de tudo, destacar a missão pública que a DGO desempenha, como organismo que superintende a elaboração e execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental. O que compreende o seu contributo efetivo para uma política orçamental sólida, que promove a sustentabilidade e o crescimento económico, quer por via da promoção da utilização racional dos fundos públicos, quer por via dos processos de planeamento e acompanhamento orçamental, que desenvolve. Na expetativa de gerar, assim, valor para o país e para os cidadãos.

Figura 1 | Missão, visão e valores

Figura 2 | Principais atribuições da DGO

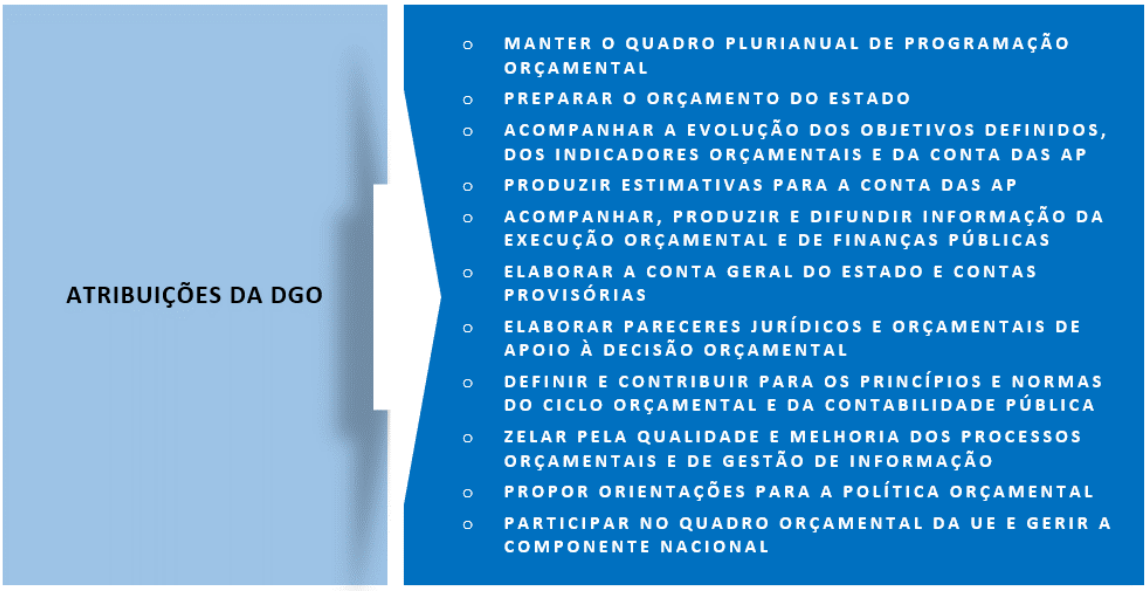

Notas: AP — Administrações Públicas; UE — União Europeia.

I.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional da DGO reflete o diploma orgânico que lhe dá corpo[1] e a estrutura nuclear estabelecida pelo Senhor Ministro das Finanças[2], concretizada pelas soluções organizacionais desenhadas pelo competente Órgão de Direção[3]. A configuração organizacional, refletida nas unidades flexíveis definidas, traduz, do ponto de vista funcional, as principais atribuições da DGO. Uma configuração em consonância com os processos orçamentais, bem como, com a estrutura orgânica do Governo, dada a relevante vertente de acompanhamento orçamental e setorial que faz parte das suas atividades nucleares. Igualmente evidencia, através das recentes adaptações internas, a centralidade do processo de reforma orçamental em curso. Uma referência ainda, para a importância desta estrutura, como motor do melhor desempenho organizacional e da missão pública que a DGO prossegue. Esta estrutura, no fundo promove a gestão organizacional e a das pessoas, que se reflete nas áreas de planeamento e controlo organizacional. Neste contexto, deverão prosseguir-se soluções flexíveis que privilegiem a congregação de diversos esforços e competências, no estrito cumprimento do quadro de competências vigente, atribuído aos titulares de cargos dirigentes, bem como na constituição de equipas multidisciplinares, grupos de trabalhos ou outras soluções multidimensionais de organização do trabalho em equipa e em rede.

Figura 3 | Organograma da DGO

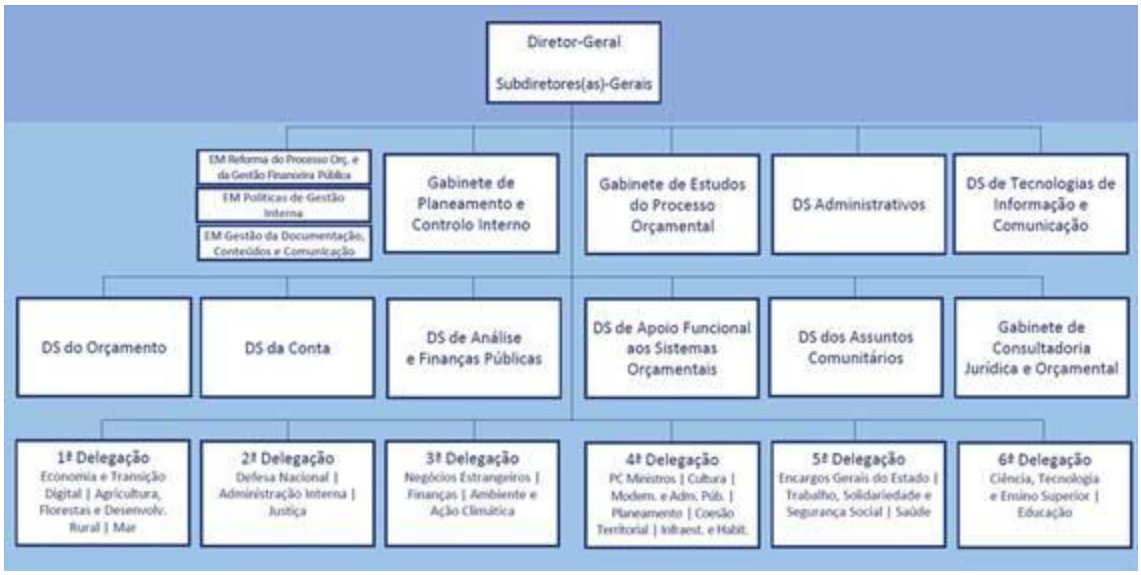

EM — Equipa Multidisciplinar; DS — Direção de Serviços

[1] Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto.

[2] A Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

[3] Despacho nº 2386/2013, de 5 de janeiro e Despachos subsequentes. Ver, no sítio Internet da DGO, a área «Estrutura Orgânica».

I.3. *Stakeholders*

A DGO interage com um vasto número de interlocutores, fomentando parcerias que potenciam o desempenho da organização assim como a cooperação institucional conjuntamente com dinâmicas diferenciadas. Com estas parcerias, a DGO consegue desenvolver várias vertentes organizativas e formas de atuação. Concretamente, no que se refere ao universo de entidades objeto do acompanhamento orçamental, pela DGO, em 2020, o perímetro de consolidação orçamental envolve um total de 487[4] entidades.

Figura 4 | Principais *stakeholders* da DGO

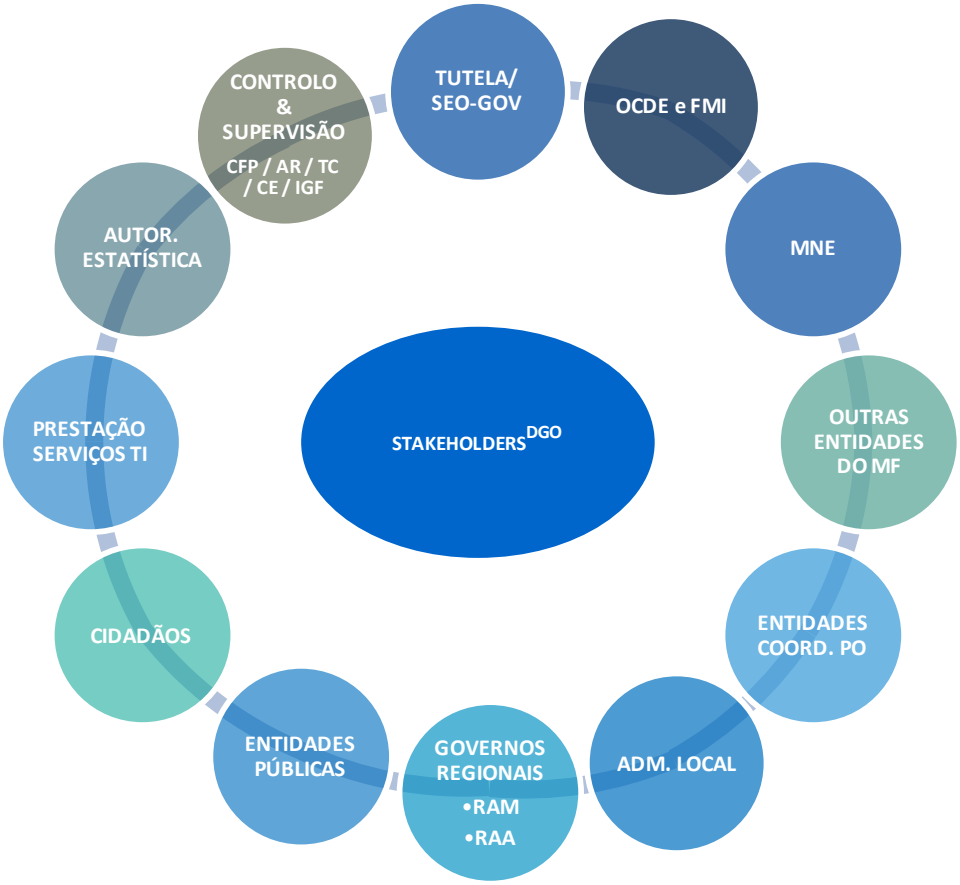

Notas:
ADM. LOCAL — Administração Local; AR — Assembleia da República; CE — Comissão Europeia; CFP — Conselho das Finanças Públicas; IGF — Inspeção-Geral de Finanças; MF — Ministério das Finanças; MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros; OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; PO — Programas Orçamentais; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SEO-GOV — Secretaria de Estado do Orçamento; TdC — Tribunal de Contas; TI — Tecnologias da Informação.

[4] Circular Série A, Nº 1394, de novembro de 2019 – Instruções para a preparação do OE2020, ANEXO I — Lista das Entidades da Administração Central.

II. VETORES ESTRATÉGICOS E LINHAS DE AÇÃO

II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais

No âmbito da Visão que identifica intrinsecamente a DGO: «Ser reconhecida como a entidade que, para o conjunto das Administrações Públicas, assegura a qualidade do quadro financeiro plurianual e do processo orçamental anual, contribuindo para a estabilidade e a sustentabilidade das finanças públicas.», foram definidos três Objetivos Estratégicos (OE) que orientam a ação no cumprimento da missão do organismo:

OE 1. Desenvolver o Processo de Programação Plurianual;

OE 2. Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental;

OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa.

Estes objetivos estão plasmados no respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)[5] para 2020, conjuntamente com os objetivos operacionais, atividades, indicadores e metas que lhe dão corpo, de forma a orientar e permitir avaliar as ações a desenvolver no ciclo de gestão.

Como eixos e bases comuns, importa realçar, como tranversal e claramente estruturante, o investimento nos processos de reforma e de melhoria contínua que se tem procurado levar a cabo. Nomeadamente, ao nível das pessoas, compreendendo as suas qualificações, competências e motivações. As quais constituem os alicerces para uma eficaz gestão estratégica bem como para um sistema orçamental moderno, eficiente e de qualidade.

A caracterização dos objetivos estratégicos apresenta-se em seguida:

OE 1. DESENVOLVER O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO PLURIANUAL

A orçamentação plurianual, interrelacionada com a gestão por programas orçamentais e o ciclo anual de gestão, são referências e perspetivas que promovem a qualidade e a sustentabilidade das finanças públicas, constituíndo-se como uma base estruturante para o planeamento, nos seus diferentes níveis de gestão orçamental.

Prossegue-se os esforços, no sentido de prover o Ministério das Finanças de metodologias de análise e de instrumentos, que permitam desenvolver bases de informação sólidas, coerentes e inovadoras, indispensáveis ao processo de tomada de decisão. Obviamente, sempre numa perspetiva de orçamentação por programas de caráter plurianual. Para este efeito, relevam não só os atuais instrumentos, mas também a participação ativa em iniciativas de reforma do processo orçamental, que introduzam um acréscimo de qualidade e integração das perspetivas orçamentais.

OE 2. REFORÇAR A EFICÁCIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL

A evolução e a melhoria do acompanhamento da execução orçamental, como em todos os processos, deve ser contínua e, sendo que as várias fases do ciclo orçamental são diretamente interrelacionadas, a qualidade de uma produz efeitos diretos nas restantes — planeamento e prestação de contas. Esta vertente assenta,

[5] O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) inclui o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), o qual assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), atualizado a partir dos sistemas de informação da própria entidade. O QUAR da DGO para 2020 encontra-se reproduzido na secção de anexos: «Anexo 1. QUAR da DGO».

substancialmente, na capacidade de prover instrumentos e *outputs* que, além da componente legal como requisito fundamental a preservar, suportem a gestão avançada do Orçamento do Estado, através do conhecimento do histórico de agregados específicos, mas igualmente através de perspetivas futuras de curto e médio prazo.

OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa

A gestão da informação orçamental e financeira constitui uma vertente estratégica, na medida em que, sem a mesma, ou sem que a mesma seja provida de qualidade, todos os processos ficam comprometidos, bem como, em última análise, a missão da própria DGO bem como a política pública que suporta. A DGO tem realizado, neste âmbito, um investimento que se tem traduzido em ganhos de diversa natureza, tanto para a própria organização e prossecução das suas responsabilidades, quanto para outros interlocutores diretos que trabalham sobre o processo orçamental (ver «Figura 4 — Principais *stakeholders* da DGO»). Serão prosseguidas intervenções destinadas a assegurar e a privilegiar os atributos considerados indispensáveis à obtenção de uma informação orçamental de qualidade (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade). Conjuntamente com a gestão das exigências, que decorrem da responsabilidade inerente ao papel de gestor da informação, dos sistemas orçamentais e dos desafios do processo orçamental.

O QUAR da DGO é composto por seis objetivos operacionais, que contribuem para a consecução dos objetivos estratégicos (OE).

Figura 5 | Matriz de relacionamento de objetivos

II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação

Apresentam-se, neste ponto, os objetivos operacionais (OP)[6] e as respetivas ações a realizar, previstas no âmbito das atividades das diferentes unidades orgânicas da DGO.

OP1. GARANTIR A PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTAL

Este objetivo enquadra-se no parâmetro de avaliação «*eficácia*», visando assegurar tempestivamente a produção de informação orçamental e financeira, conforme previsto em normativos legais e outros instrumentos de gestão, assegurando os padrões de qualidade aplicáveis à informação financeira. A referida informação abrange todas as fases do processo orçamental, designadamente o planeamento e elaboração do Orçamento do Estado, bem como a execução orçamental e a Conta Geral do Estado.

Concorrem para este objetivo cinco indicadores, designadamente: Indicador 1 — Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental; Indicador 2 — Número de pareceres emitidos sobre alterações orçamentais (AO); Indicador 3 — Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais; Indicador 4 — Número de ações de comunicação e de normalização emitidas; e Indicador 5 — Grau de resposta a processos no âmbito da Circular nº 2/DGO/2019 (republicada 28-02-2020), [*(i)* aquisições de bens e serviços de natureza corrente, e de renovação com o mesmo objeto — > 10 milhões de euros — (5 dias úteis) ou (10 dias úteis), caso careçam de elementos adicionais; *(ii)* encargos até 10 milhões de euros, se cofinanciados em > 50% (10 dias úteis)]

OP2. APROFUNDAR A COOPERAÇÃO COM PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O objetivo integra também o parâmetro de avaliação «*eficácia*» e pretende evidenciar a integração da DGO em redes de competências da sua área de atuação, quer nacionais quer internacionais. Mais concretamente, ao incluir a participação em missões internacionais, que auguram promover o reconhecimento da instituição pelas suas atribuições e desempenho.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo operacional são: Indicador 6 — Número de representações institucionais[7]; e indicador 7 — Número de participações em Missões[8].

OP3. CONTRIBUIR ATIVAMENTE PARA O PROCESSO DE REFORMA ORÇAMENTAL

Este objetivo, integrado no parâmetro de avaliação «*eficiência*», é fundamental para a DGO na qualidade de instituição que pretende permanecer como elemento participante ativo no processo de reforma. Este processo é essencial para a DGO, não só porque é parte integrante da reforma, mas também porque pode beneficiar positivamente da sua implementação. Muito por via dos respetivos impactos em diversas vertentes, designadamente nos processos, nos sistemas de informação, na gestão das unidades orgânicas e nos recursos humanos e financeiros necessários.

Neste contexto, prevê-se em 2020, dar continuidade à participação nos projetos de reforma, interagindo de forma ativa com a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), com especial destaque, entre outros, para aqueles que se relacionam diretamente com as atribuições da DGO:

a) Entidade Contabilística Estado (ECE);

[6] Ver «Anexo 1. QUAR da DGO».
[7] Ver «Anexo 2. Representações institucionais da DGO».
[8] Ver «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2020».

b) Revisão dos classificadores orçamentais (orgânico, económico, funcional), incluindo as fontes de financiamento;

c) Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas, no que concerne à consolidação de contas;

d) Sistema de Centralização da Tesouraria do Estado.

O indicador de medida definido para este objetivo operacional é o seguinte: Indicador 8 — Número de ações e intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental.

OP4. PROMOVER A MELHORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTAL

No âmbito deste objetivo, igualmente incluído no parâmetro de avaliação «*eficiência*», procura-se o desenvolvimento de requisitos funcionais, que melhorem a qualidade da informação dos sistemas contabilísticos locais e centrais, bem como as respetivas interfaces. De igual modo, perspetiva-se o prosseguimento da automatização de procedimentos nos processos, sendo o foco na manutenção das qualidades da informação orçamental (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e na definição de aspetos que são estruturais para a sua utilização, inclusive de ordem política.

O indicador de medida definido é o seguinte: Indicador 9 — Número de cadernos de requisitos novos ou revistos.

OP5. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO E A SATISFAÇÃO DOS UTILIZADORES

Trata-se de um dos objetivos que concorre para o parâmetro de avaliação «*qualidade*», visando, numa perspetiva de melhoria contínua, promover e acentuar a comunicação com os utilizadores da informação e dos serviços disponibilizados. Assim, inclui-se o acompanhamento das recomendações das entidades de controlo.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo são dois, designadamente: Indicador 10 — Grau de respostas a solicitações externas; e Indicador– 11— Grau de satisfação dos utilizadores.

OP6. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ainda no âmbito do parâmetro de avaliação «*qualidade*», consagra-se como objetivo, dada a relevância para o desempenho das atribuições da DGO, a criação de condições que possibilitem o desenvolvimento e atualização de conhecimentos especializados aos seus colaboradores; das correntes positivas que a Administração Pública tem vindo a abraçar, nomeadamente na promoção de hábitos saudáveis de comunicação, em simbiose com a partilha e colaboração construtiva; bem como da adoção de soluções conciliadoras das várias vertentes da vida das pessoas.

Integram este objetivo operacional, cinco indicadores de medida: Indicador 12 — Número de reuniões organizadas; Indicador 13 — Número de horas de qualificação e formação asseguradas; Indicador 14 — Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos; Indicador 15 — Número de instrumentos de contingência produzidos e divulgados [Medidas Preventivas no contexto da «pandemia COVID19»]; e Indicador 16 — Taxa de trabalhadores em regime de teletrabalho, utilizando VPN (*Virtual Private Networ*k) [Medidas Preventivas no contexto da «pandemia COVID-19»].

II.3. Outras iniciativas

Para além dos indicadores que contribuem para a concretização dos objetivos operacionais, a DGO procura introduzir iniciativas e projetos igualmente relevantes para o exercício da sua missão pública. Nomeadamente,

nas áreas do processo orçamental, da qualidade organizacional, das pessoas e da comunicação, algumas das quais com horizonte temporal plurianual. As iniciativas mais relevantes encontram-se sintetizadas no seguinte quadro:

Figura 6 | Outras iniciativas e projetos

PROCESSO ORÇAMENTAL	**Modelo de análise de impactos em CN**
PROCESSO ORÇAMENTAL CONTROLO	**Monitorização do Quadro Orçamental plurianual**
	Encargos assumidos - Base completa e fiável
	Diagnóstico de Processos Orçamentais regulares – Listar e Formalizar responsabilidades – Monitorização de processos e sua evolução – Avaliação e materialização de procedimentos de atuação
	Acompanhamento da evolução de grandes agregados e riscos
PROCESSO ORÇAMENTAL SISTEMAS	**BIORC:** – Qualidade da informação e controlos – Automatização e melhorias dos processos – Disponibilização de relatórios de apoio à decisão – Definição de política de acesso a dados (QUAR)
PROCESSO ORÇAMENTAL INSTR/NORMALIZAÇÃO	**Ações junto dos setores / Entidades coordenadoras**
QUALIDADE DA ORGANIZAÇÃO	**CAF 2.0 – Common Assessment Framework** **Implementação de quatro ações estruturantes:** – Elaboração e implementação de um Plano Estratégico da DGO – Ferramenta de gestão e governação de Processos – Política de Gestão de Pessoas / RH – Elaboração e implementação de um Plano de Comunicação
	Manuais de procedimentos e de normalização – Prosseguir, incentivar, atualizar e disponibilizar
	Definição da política interna RGPD
	Sistema de controlo de interações (TC) – atualização da Base de Dados
PESSOAS	**Promover formação específica – para equipas internas e externas**
	Mudar o centro de gestão e aumentar a autonomia das equipas
	Definir estratégia e políticas de gestão de pessoas / RH Recrutamento| Horários e mobilidade | Avaliação e reconhecimento
COMUNICAÇÃO PESSOAS	**Plano de Comunicação – Interno e externo** **Avaliação e intervenção nos meios e formas de comunicação interna e externa** **Prosseguir, incentivar e disponibilizar:** – "Newsletter" Interna e externa – Partilha entre UO e Apresentações temáticas – Intervenções no website da DGO – Centralização de pontos de comunicação externa
GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA	Balanço de abertura em SNC-AP Limpeza e organização do arquivo da DGO Integrar medidas de responsabilidade social e ambiental Plano de Ação "Higiene e Segurança no Trabalho"

III. QUADRO DE INTERVENÇÃO

O quadro de intervenção da DGO decorre da missão que lhe foi atribuída de superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental. Desse modo, todas as atividades regulares da DGO são desenvolvidas no âmbito dos processos a montante e a jusante da aprovação do Orçamento do Estado, contribuindo em particular para a atualização anual do Programa de Estabilidade, procedendo ao acompanhamento sistemático da execução orçamental, gerindo o próprio orçamento e o orçamento dos Recursos Próprios Comunitários, prestando, igualmente, as respetivas contas, incluindo a elaboração da Conta Geral do Estado.

Nos pontos subsequentes, sistematizam-se estas vertentes e o quadro de relações institucionais no âmbito das finanças públicas.

Figura 7 | Quadro de intervenção institucional

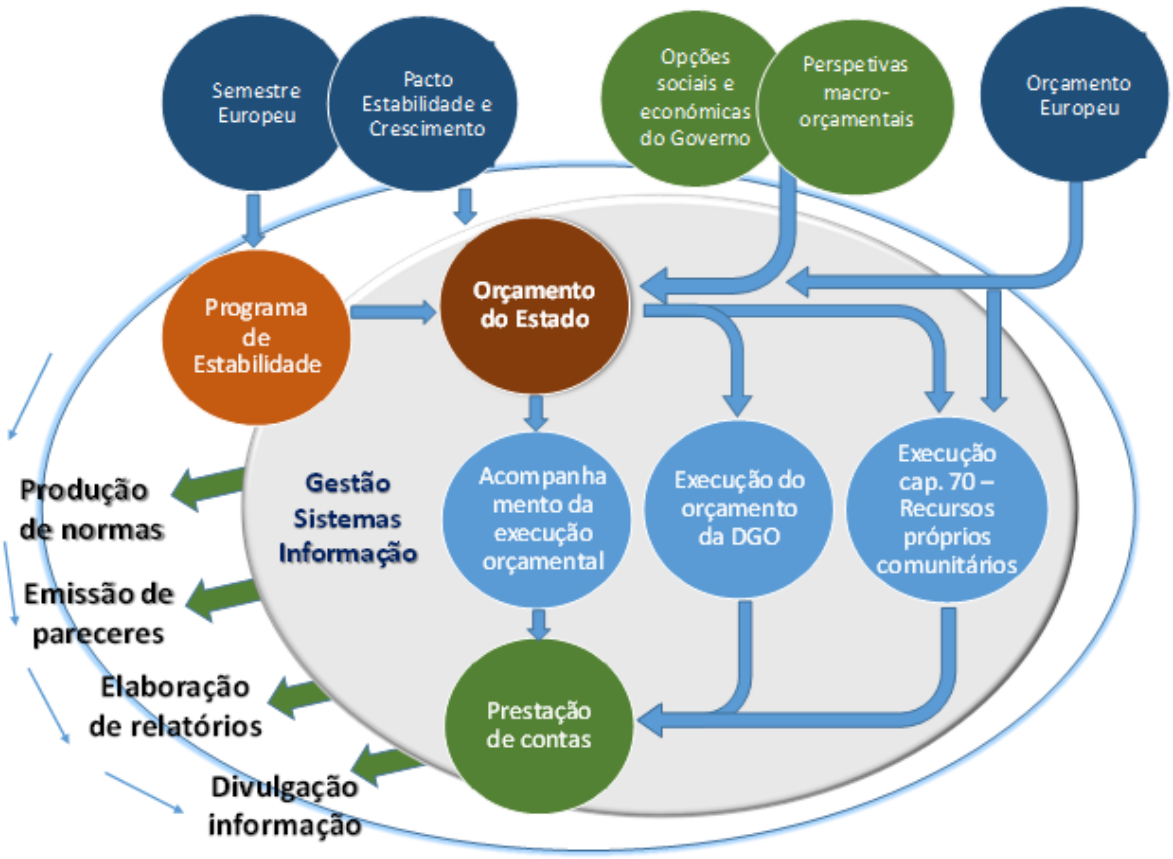

III.1. Processo orçamental

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO SUPRANACIONAL

Relevância

O «**Semestre Europeu**» consiste num ciclo de coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais na União Europeia, incluindo: as reformas estruturais; as políticas orçamentais, que garantam a sustentabilidade das finanças públicas de acordo com o **Pacto de Estabilidade e Crescimento**; e a prevenção de desequilíbrios macroeconómicos excessivos. Neste contexto, a Comissão Europeia realiza visitas anuais para acompanhamento e clarificação das políticas definidas.

O Ministério das Finanças publica as projeções de médio prazo para as principais variáveis orçamentais, tendo por base um cenário macroeconómico. Estas projeções formam a base do Programa de Estabilidade, que contém igualmente um Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que sustenta a concretização da política orçamental ali definida.

Adicionalmente, e por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — «*Post-Programme Surveillance*» —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações.

Em 2018, Portugal pagou a totalidade da dívida emitida durante o Programa de Assistência ao Fundo Monetário Internacional, pelo que as visitas no âmbito do «*Post-Programme Monitoring*» terminaram. Realiza-se apenas anualmente a visita enquadrada no âmbito do Artigo IV.

O contexto atual de supervisão implica um enorme volume de responsabilidades acrescidas para a DGO, sendo fundamental o acompanhamento permanente da situação das finanças públicas nacionais e a disponibilização de informação mensal atualizada e de elevada qualidade.

Objetivos e responsabilidades

O Programa de Estabilidade requer uma análise detalhada das finanças públicas e uma projeção das suas principais componentes da receita e da despesa no médio prazo, atendendo ao cenário macroeconómico traçado no mesmo. A introdução de medidas e os seus efeitos orçamentais são analisados minuciosamente para garantir a coerência de toda a informação. Adicionalmente, o QPPO requer um controlo, compilação e sistematização de um conjunto muito alargado de informação dos vários programas orçamentais.

No contexto da supervisão, o número significativo de reuniões anuais origina a necessidade permanente de preparação de informação diversa para reporte e para suporte às reuniões relacionadas com a análise dos desenvolvimentos recentes das finanças públicas, destacando-se:

- Execução Orçamental mensal dos subsetores das Administrações Públicas;
- Margens de contingência;
- Projeções das Contas das Administrações Públicas em Contas Nacionais;
- Pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Medidas e riscos orçamentais, entre outras.

Para mais informação: Ver, no «Anexo 4», a «Figura 15 | Calendário e Processo do Semestre Europeu».

Intervenientes / Interlocutores

Banco Central Europeu | Comissão Europeia | Fundo Monetário Internacional | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Prazos relevantes

Entrega na Assembleia da República (15 de abril) e à Comissão Europeia até 30 de abril;

Outros, de acordo com as reuniões de visita das Instituições Internacionais.

Quadro legal de referência

Regulamento (CE) nº 1466/97, alterado pelo Regulamento (UE) nº 1175/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011;

Regulamento (UE) nº 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011.

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Relevância

O Orçamento do Estado é o principal instrumento de gestão financeira do Estado, materializando-se num conjunto de documentos, aprovados pela Assembleia da República, contemplando a previsão e autorização das receitas e despesas. O seu grau de importância multidimensional é percetível se se atentar que o Orçamento do Estado:

É o principal elemento enquadrador das finanças públicas, contribuindo diretamente para agregados que compõem o Produto Interno Bruto e condicionando a evolução deste e de outros indicadores macro orçamentais;

É um elemento vital para o funcionamento da Administração Pública, para além de que consubstancia as linhas mestras de intervenção governativa nos diversos setores de atuação do Estado;

É um dos principais instrumentos de concretização da política económica e fiscal dirigida às empresas e às famílias;

Está sujeito a um conjunto de regras decorrentes do Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governação, sendo que os objetivos de finanças públicas que subjazeram à sua elaboração condicionam a relação com as instâncias europeias.

Objetivos e responsabilidades

A participação da DGO no processo de preparação e aprovação do Orçamento do Estado estende-se genericamente às cinco grandes fases que o caraterizam, atendendo à missão atribuída à DGO de superintendência do mesmo. Assim, as responsabilidades e objetivos da atuação da DGO neste domínio decorrem das próprias etapas necessárias à concretização deste processo:

Fase dos trabalhos preparatórios: traduz-se na preparação da circular anual da DGO, contendo as instruções para a preparação e submissão ao Ministério das Finanças das propostas de orçamento pelas entidades que integram a Administração Central, bem como a configuração do sistema de informação de suporte à elaboração da proposta de Orçamento do Estado (Sistema do Orçamento do Estado — SOE). Estas tarefas ocorrem em paralelo com o apoio ao Governo no processo de fixação dos *plafonds* de despesa financiada por receitas gerais por programa orçamental.

Fase da elaboração das propostas de orçamento: corresponde ao período de que as entidades da Administração Central dispõem para preparar as respetivas propostas de orçamento e para as submeterem no SOE e nos Serviços *Online* da DGO. Durante esse período, a DGO presta apoio técnico às entidades, estabelece contactos visando obter elementos em falta ou ajustamentos necessários e informa a Tutela relativamente ao ponto de situação do carregamento das propostas de orçamento.

Fase de análise e decisão: contempla a disponibilização pela DGO à Tutela de elementos informativos relativos aos dados de proposta de orçamento, sob a forma, designadamente, de relatórios sobre os programas orçamentais — identificando os elementos não compatíveis com as normas da legislação de natureza orçamental, com as próprias regras estabelecidas na circular de preparação do OE ou com os limites de despesa fixados pelo Governo — e da conta das Administrações Públicas para o ano em curso e para o ano a que respeita o Orçamento, seja na ótica da Contabilidade Pública (ótica de caixa, *i.e.*, recebimentos e pagamentos), seja na ótica da Contabilidade Nacional. A DGO procede ainda à incorporação das decisões tomadas pelo Governo nos sistemas de informação.

Fase de elaboração da proposta de Orçamento do Estado: compreende a produção e reunião de todos os elementos que integram a proposta de Orçamento do Estado a submeter pelo Governo à Assembleia da República, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente o articulado da proposta de Lei e os respetivos mapas orçamentais, os elementos informativos, os desenvolvimentos orçamentais e o relatório que acompanha a proposta de OE.

Fase de aprovação do Orçamento do Estado: nesta fase, a DGO apoia o Governo na análise de propostas elaboradas pelos grupos parlamentares, no sentido da alteração, aditamento ou eliminação de normas, previsões de receita e dotações de despesa previstas na proposta de lei. Aprovado o Orçamento do Estado, a DGO procede à incorporação das alterações aprovadas no SOE, no sentido da emissão dos mapas orçamentais finais que integrarão a Lei do Orçamento do Estado.

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a apresentação «Conhecer o Processo de Elaboração do Orçamento do Estado» e a aplicação «Conhecer o Orçamento do Estado». Para acesso às circulares anuais da DGO, ver também a secção de «Instruções».

No «Anexo 4. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 16 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado» e a «Figura 19 | Perímetro das contas públicas».

(*continua*)

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Direção-Geral das Autarquias Locais | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças.

Prazos relevantes

Apresentação pelo Governo da proposta de Orçamento do Estado à Assembleia da República — até 10 de outubro do ano anterior àquele a que reporta o Orçamento (artigo nº 36 da LEO na sua redação atual), sendo que o artigo 39º da referida Lei determina prazos diferentes de apresentação e votação da proposta de lei do Orçamento para situações especiais.

O Plenário da Assembleia da República discute e vota na generalidade, e discute na especialidade, a proposta de lei do Orçamento do Estado, nos termos e nos prazos estabelecidos no Regimento da Assembleia da República.

A votação da proposta de lei do Orçamento do Estado realiza-se no prazo de 50 dias após a data da sua admissão pela Assembleia da República.

Promulgação do Orçamento do Estado final pelo Presidente da República — 20 dias após a receção do decreto da Assembleia da República que o aprovou.

Quadro legal de referência

- ✓ Constituição da República Portuguesa — artigos nºs 105º («Orçamento»), 106º («Elaboração do Orçamento do Estado») e 136º («Promulgação e veto»);
- ✓ Lei de Enquadramento Orçamental — Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho; Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto;
- ✓ Regimento da Assembleia da República — Capítulo IV («Processos de finanças públicas»), Divisões I («Disposições gerais em matéria de finanças públicas») e IV («Orçamento do Estado»);
- ✓ Orgânica e estrutura nuclear da DGO — Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;
- ✓ Circulares anuais da DGO contendo as orientações para a preparação das propostas de orçamento.

Sistemas de informação de suporte

- ✓ Sistema do Orçamento do Estado (SOE), Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) e Sistema de Informação de Projetos de Investimento (SIPI); *Oracle Discoverer*;
- ✓ Serviços *Online* da DGO — Projetos de Orçamento;
- ✓ BIORC — *Business Intelligence* do Orçamento.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

Relevância

Integrando o ciclo orçamental, as ações da DGO no âmbito da superintendência da execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental assumem uma responsabilidade de elevada exigência técnica e de aplicação de recursos. Com o objetivo de garantir a integridade, qualidade e tempestividade da informação orçamental e financeira analisada e divulgada pela DGO, é desenvolvido ao longo do ano um conjunto vasto de ações de controlo e acompanhamento articuladas, numa perspetiva de melhoria contínua.

Objetivos e responsabilidades

Serão diversas as atividades a desenvolver pela DGO neste domínio, podendo agrupar-se nas seguintes áreas:

- ✓ Análise e informação sobre a execução orçamental e sobre as perspetivas de execução;
- ✓ Apoio à gestão orçamental do Governo;
- ✓ Apoio à gestão e atividades das entidades e das Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais;
- ✓ Disponibilização de informação orçamental e financeira às entidades de controlo, fiscalização e apoio governamental;
- ✓ Emissão de normas e orientações de natureza orçamental e financeira.

Ainda neste domínio, cumpre destacar diversas outras funções e tarefas de âmbito regular, como sejam:

- ✓ Apoio à definição de limites de utilização de receitas gerais e libertação de fundos;
- ✓ Análise de desvios da receita e da despesa face às previsões e produção de estimativas;
- ✓ Diagnóstico de necessidades e riscos e situação das margens e folgas;
- ✓ Acompanhamento dos compromissos plurianuais;
- ✓ Controlo, validação e análise das alterações orçamentais;
- ✓ Verificação dos princípios e regras orçamentais e outros controlos contabilísticos de consistência e de conformidade;
- ✓ Articulação com a tesouraria do Estado e com outras entidades de controlo interno e externo;
- ✓ Emissão de pareceres sobre atos propostos pelas entidades dos vários ministérios;
- ✓ Elaboração de relatórios de acompanhamento para a tutela e de divulgação pública;
- ✓ Publicação da Síntese de Execução Orçamental mensal e de outros elementos de prestação de contas;
- ✓ Divulgação periódica de indicadores financeiros e orçamentais;
- ✓ Monitorização de reportes de informação.

Controlo de compromissos e cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso: Serão prosseguidas ações de acompanhamento e controlo, intervindo-se, entre outras, nas seguintes situações:

- ✓ Comunicação às EC dos programas orçamentais do limite de fundos disponíveis de cada programa orçamental a financiar por receitas gerais e receita geral consignada;
- ✓ Disponibilização e monitorização do sistema de informação necessário ao reporte da informação mensal dos fundos disponíveis das entidades da AC e validação pela respetiva EC dos pagamentos em atraso;
- ✓ Divulgação mensal na página Internet da DGO da lista de incumpridores da LCPA, no âmbito das entidades da AP;
- ✓ Divulgação mensal da evolução dos pagamentos em atraso;
- ✓ Monitorização mensal quanto ao cumprimento da LCPA, através da emissão de alertas às entidades e EC;
- ✓ Emissão de pareceres de natureza orçamental e financeira, incluindo informação quanto ao cumprimento da LCPA, impacto plurianual de encargos assumidos em conformidade com a Circular nº 2/2016/DGO (princípios da sustentabilidade e do não aumento da despesa);

(continua)

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

(continuação)

- ✓ Elaboração de relatório trimestral de acompanhamento da LCPA;
- ✓ Elaboração do relatório síntese sobre a informação disponibilizada na plataforma de acompanhamento do reporte pelas entidades da AC (Declarações Anuais de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso) e monitorização do cumprimento dos Planos de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.
- ✓

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a área da Síntese da Execução Orçamental Mensal, incluindo «Calendário de Disponibilização» e a aplicação «Conhecer a Execução Orçamental».

No «Anexo 4. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 21 | Publicações regulares da DGO».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral das Autarquias Locais | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

Prazos legais estabelecidos nos normativos que regulam as matérias orçamentais e financeiras (Lei de Enquadramento Orçamental, Lei do Orçamento do Estado, Decreto Lei de Execução Orçamental, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Contratação Pública, Circulares da DGO) e calendário anualmente aprovado e divulgado na página Internet da DGO quanto à Síntese de Execução Orçamental.

Quadro legal de referência

- ✓ Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;
- ✓ Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho — Lei de Enquadramento Orçamental, na parte vigente;
- ✓ Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, com alterações — Reforma da Administração Financeira do Estado;
- ✓ Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, com alterações — Nova Lei de Enquadramento Orçamental;
- ✓ Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- ✓ Lei do Orçamento do Estado para 2020 — Lei nº 2/2020, de 31 de março, alterada pela Declaração de Retificação nº 23/2020, de 29 de maio e pelas Leis 13/2020, de 7 de maio — 1ª alteração e Lei 27-A/2020, de 24 de julho — 2ª alteração
- ✓ Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2019 — Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho.

Sistemas de informação de suporte

Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO), que integra os sistemas de gestão orçamental:

- ✓ Sistema Central de Contabilidade, Sistema Central de Receita, Serviços e Fundos Autónomos;
- ✓ Sistema Central de Encargos Plurianuais, Informação sobre Pagamentos em Atraso e Despesas com Pessoal.

Serviços *Online* da DGO

- ✓ Fundos disponíveis, Unidade de Tesouraria, Transição de Saldos de Gerência, Alterações Orçamentais, Previsão Mensal de Execução;
- ✓ Entidade Contabilística Estado — Solicitação de Transferência de Fundos (STF).

Outros sistemas

- ✓ GeRFiP — Pedidos de Libertação de Créditos;
- ✓ BIORC — *Business Intelligence* do Orçamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO

Relevância

O designado ciclo orçamental materializa-se num processo complexo, categorizável em três grandes fases: o planeamento orçamental (representado pela preparação e aprovação do Orçamento do Estado, após definição do respetivo referencial plurianual), a execução orçamental e a prestação de contas (em que se incluem, segundo a Lei de Enquadramento Orçamental — LEO —, as contas provisórias trimestrais e a Conta Geral do Estado — CGE).

Pela sua missão e competências, a DGO assume responsabilidades acrescidas em todas elas.

A última fase do processo orçamental assume particular importância, pela transparência e responsabilização que permite conferir ao processo orçamental.

Embora a LEO não o contemple no âmbito do título dedicado às contas, também o Relatório da Execução dos Programas Orçamentais (REPO) pode ser entendido como um documento de prestação de contas. De igual forma, a Síntese de Execução Orçamental (SEO) mensalmente produzida pela DGO pode ser percebida como outro documento de prestação de contas públicas.

Outros documentos produzidos pela DGO podem aqui referir-se, como sejam: publicação trimestral de relações de alterações orçamentais (AO); republicação trimestral dos mapas orçamentais relativos à Administração Central (AC) que integram a Lei do Orçamento do Estado.

Objetivos e responsabilidades

Do que atrás se refere, decorre que o regime orçamental português prevê vários momentos de prestação de contas, assegurados pela DGO ou com especial contributo seu.

Alguns desses momentos corporizam-se em processos que pretendem evidenciar os principais elementos justificativos da execução orçamental, sendo, por essa razão, designados por processos analíticos:

- ✓ SEO (documento regular, abrangente e tempestivo, reconhecido internacionalmente); REPO; CGE (principal documento de prestação de contas do Estado, que inclui um relatório, mapas contabilísticos gerais e elementos informativos, além da conta da Segurança Social).
- ✓ Uma segunda tipologia de processos, ditos declarativos, evidencia as alterações que a Assembleia da República e/ou o Governo introduzem às peças orçamentais, bem como o desempenho provisório da execução orçamental:
- ✓ Relações de AO; mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO atrás referidas; contas provisórias (receita e despesa da AC e da SS).

Para mais informação:

No «Anexo 4. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 17 | Prestação de Contas por parte do Estado», «Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental» e «Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado». Na página Internet da DGO, ver também a aplicação «Conhecer a Conta Geral do Estado».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | Organismos que integram o perímetro orçamental da AC | Secretaria de Estado do Orçamento | Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

CGE: entrega pelo Governo na AR até 30 de junho;

Contas provisórias trimestrais: 45 dias após o final de cada trimestre;

REPO: entrega pelo Governo na AR até 31 de março;

SEO: publicação entre os dias 25 e 28 de cada mês (segundo calendário anual de disponibilização);

Relações de AO e mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO autorizadas em cada trimestre: final do mês seguinte a cada trimestre (nos três primeiros trimestres de cada ano) e final de fevereiro (para o quarto trimestre de cada ano).

(continua)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO

(continuação)

Quadro legal de referência

- ✓ Lei nº 91/2001, de 20 de agosto (republicada pela Lei nº 41/2014 de 10 de julho), mantida em vigor pelo nº 2 do artigo 7º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (republicada pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto).

Quadro de Intervenção

PARECERES

Relevância

Compete à DGO, no cumprimento da sua missão, a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais.

Esta atividade constitui uma ferramenta de análise e controlo da legalidade e conformidade dos atos a praticar, dotando os membros do Governo da informação de natureza jurídico-orçamental necessária à tomada de decisão.

Desta forma, nesta área, na intervenção da DGO inclui-se:

A preparação de normas, sob a forma de projeto de diploma legal;

A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais sobre projetos de diploma, em especial sobre os que impliquem a realização de despesa pública e/ou a cobrança de receita;

A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais relativos a matérias diversificadas, por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças ou das demais entidades públicas;

A elaboração de informações orçamentais relativamente a atos que carecem de autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, envolvendo receitas e despesas públicas, em cumprimento da Lei, designadamente da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei do Orçamento do Estado, do Decreto-Lei de Execução Orçamental e da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

No âmbito da União Europeia, a elaboração de pareceres sobre um conjunto de legislação europeia que aprova e regula (Decisões e Regulamentos) o Orçamento da União Europeia, designadamente nas áreas do sistema de recursos próprios, do quadro financeiro plurianual e do regulamento financeiro.

Objetivos e responsabilidades

Relacionados com esta atividade jurídico-orçamental compete à DGO a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais em matérias com reflexo orçamental, destacando-se:

- ✓ Análise e contributos no âmbito de projetos de Lei e de Decreto-Lei;
- ✓ Análise e contributos no âmbito de projetos de Resolução de Conselho de Ministros, Decretos Regulamentares, Portarias ou Despachos que devam ser publicados em Diário da República;
- ✓ Análise e contributos relativos a outros atos de índole orçamental.

São objetivos principais analisar o cumprimento de requisitos estabelecidos em Lei e/ou Instruções, a competência para a sua aprovação, respetivo impacto orçamental no ano corrente e, sempre que possível, em anos futuros.

Intervenientes / Interlocutores	**Prazos relevantes**
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Secretaria de Estado do Orçamento | Outras entidades públicas.	Os fixados pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento; Os fixados em diplomas.

Quadro legal de referência

- ✓ Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 agosto — Lei Orgânica da DGO (definindo a respetiva missão, atribuições e tipo de organização interna);
- ✓ Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro — fixa a Estrutura Nuclear da DGO, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis e matriciais deste serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

III.2. Quadro orçamental da União Europeia

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

Relevância

A DGO tem a missão de assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), cabendo-lhe analisar a política relativa ao financiamento do orçamento da União Europeia, em particular quanto aos recursos próprios europeus, e proceder à gestão do Orçamento do Estado no que respeita aos recursos próprios europeus.

Objetivos e responsabilidades

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e informações, apoiando a preparação da posição nacional nas matérias económicas e financeiras acompanhadas pela DGO:

- Participação, em colaboração com o GPEARI, em trabalhos preparatórios do processo negocial do Quadro Financeiro Plurianual da UE pós-2020 e do projeto de coordenação interministerial na sequência dos resultados do referendo realizado no Reino Unido acerca da manutenção deste país na União Europeia;
- Colaboração regular com a REPER na preparação da participação nacional nas reuniões do Comité Orçamental, do Comité dos Representantes Permanentes (COREPER) e do Conselho, incluindo a preparação de resposta a procedimentos escritos de aprovação ao longo do processo orçamental europeu, considerando o projeto de orçamento europeu inicial, os diferentes projetos de orçamentos europeus retificativos e as transferências de dotações;
- Representação nacional nas diferentes formações do Comité Consultivo dos Recursos Próprios da Comissão Europeia — previsões, recursos próprios tradicionais e IVA — e no Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios do Conselho no âmbito da negociação do futuro sistema de financiamento do orçamento da União Europeia;
- Elaboração do Relatório sobre a base do Recurso Próprio IVA de n-1, que determina a matéria coletável do IVA de modo harmonizado segundo regras da União Europeia, para efeitos de cálculo do correspondente Recurso Próprio Europeu, incluindo a preparação de documentos de solução metodológica, autorização e simplificação no sentido de obtenção de Decisão por parte da Comissão Europeia;
- Acompanhamento dos processos de controlo e auditoria realizados pelas entidades europeias aos diferentes recursos próprios europeus, com destaque para a realização do processo de controlo (bienal ou trienal) da Comissão Europeia aos Relatórios Anuais de Base IVA, compreendendo o respetivo processo de resposta.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE — Recursos Próprios Comunitários

A coordenação portuguesa dos recursos próprios europeus é conduzida pela Direção-Geral do Orçamento. Esta assegura ainda a gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado, incluindo a colocação à disposição dos recursos próprios europeus junto da União Europeia. Neste âmbito, destaca-se:

- Gestão do Capítulo 70 do OE, que se traduz na implementação de todos os procedimentos processuais e contabilísticos necessários aos pedidos de libertação de créditos e de autorização de pagamento à Comissão Europeia quer dos montantes que Portugal cobra em nome da União a título de Recursos Próprios Tradicionais quer relativamente aos montantes solicitados mensalmente a título de Contribuição Financeira de Portugal para o orçamento da União;
- As atividades de preparação, análise e submissão de elementos informativos orçamentais, incluindo os de controlo e gestão de risco orçamental, bem como o relato contabilístico, de que se destaca a Conta de Gerência apresentada anualmente ao Tribunal de Contas (TdC), e ainda reportes de caráter estatístico;
- Reportes à CE nos termos da legislação europeia no que respeita aos recursos próprios europeus;
- Acompanhamento da informação relativa a processos de pré-contencioso e contencioso com a Comissão Europeia, no que concerne a direitos aduaneiros não cobrados no âmbito das atribuições da AT, e que podem eventualmente originar responsabilidade financeira para Portugal;

(continua)

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

(continuação)

Participação na elaboração do capítulo «Financiamento e fluxos financeiros» no âmbito do relatório anual relativo à participação de Portugal na União Europeia, da responsabilidade da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e que, nos termos da lei, o Governo tem de apresentar à Assembleia da República no primeiro trimestre de cada ano.

Intervenientes / Interlocutores

A nível europeu

Comissão Europeia | Conselho da União Europeia | Eurostat

A nível nacional

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública E.P.E. | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Banco de Portugal | Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros | Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto Nacional de Estatística, I.P. | Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia | Secretaria-Geral do Ministério das Finanças | Tribunal de Contas | Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Prazos relevantes

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e contributos nos prazos estabelecidos a nível nacional e europeu;

Entrega das estimativas e previsões das bases dos recursos próprios nos prazos estabelecidos pela CE (abril);

Entrega à CE do Relatório Base IVA antes de 31 de julho;

Resposta à CE e ao Eurostat respeitante às visitas de controlo aos Relatórios Base IVA nos prazos legais estabelecidos.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE

Preparação do QPPO e OE do Capítulo 70 nos prazos legais estabelecidos;

Pagamento à CE de Direitos Aduaneiros até ao primeiro dia útil após o dia 19 de cada mês;

Pagamento à CE da Contribuição Financeira no primeiro dia útil de cada mês;

Reportes orçamentais mensais e trimestrais, bem como reportes estatísticos mensais, nos prazos legais estabelecidos;

Entrega ao TdC da Conta de Gerência até 30 de abril;

Reportes à CE nos prazos legais estabelecidos;

Contributo para o contraditório do parecer do TdC à CGE — Fluxos Financeiros de Portugal com a UE — nos prazos definidos;

Entrega à DGAE/MNE do contributo para o Relatório Portugal na UE até janeiro.

Quadro legal de referência

- ✓ Decisão do Conselho de 26 de maio de 2014 (2014/335/UE, Euratom);
- ✓ Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89 do Conselho, de 29 de maio de 1989;
- ✓ Regulamento (UE, EURATOM) nº 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013;
- ✓ Regulamento (UE, Euratom) nº 608/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) nº 804/2016 do Conselho, de 17 de maio de 2016;
- ✓ Regulamento (UE, Euratom) nº 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014;
- ✓ Regulamento (UE, Euratom) nº 1046/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;
- ✓ Legislação nacional de caráter orçamental (diversos diplomas).

(continua)

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

(continuação)

Sistemas de informação de suporte

- ✓ CIRCABC — *Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens* (CE);
- ✓ COPE — Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal);
- ✓ GeRFiP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;
- ✓ *Homebanking* do IGCP;
- ✓ Serviços *Online* da DGO;
- ✓ Sistema do Orçamento do Estado (SOE).

III.3. Interações no quadro das finanças públicas

No quadro das *finanças públicas*, a DGO interage com diferentes entidades sob a forma de participação / representação em diversos conselhos, comités e grupos de trabalho de âmbito orçamental[9]. A nível nacional e internacional, destacam-se as seguintes interações:

Figura 8 | Interações no quadro das Finanças Públicas: Entidades nacionais

Entidades Nacionais	Áreas Temáticas
GPEARI/MF	Negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia no quadro das áreas de competências do MF; Interlocução sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE.
Banco de Portugal	Resposta a vários pedidos de esclarecimento efetuados pelo BdP, no âmbito dos impactos orçamentais, pedidos de informação, execução de medidas e impactos na Dívida de Maastricht.
INE e Banco de Portugal	Participação no Grupo de Trabalho de Estatísticas das Administrações Públicas no contexto do Protocolo institucional. Esta participação consubstancia-se em: a. Várias reuniões durante o ano (sempre que se mostre necessário) para discussão de assuntos metodológicos e apresentação dos resultados da Conta das Administrações Públicas numa base trimestral e anual. Estas reuniões realizam-se, num contexto estrito, entre INE, BdP e DGO e, num âmbito alargado, com outras entidades, como o TdC, UTAO, CFP, DGTF, IGF, RAA, RAM, GPEARI; b. Troca de informação constante, pelo menos numa base trimestral.
UTAO / CFP	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
TdC / IGF	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Interlocução ao longo do processo orçamental, envolvendo a realização de reuniões regulares.

(continua)

[9] A este respeito, ver também o «Anexo 2. Representações institucionais da DGO» e o «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2020».

Entidades Nacionais	Áreas Temáticas
IGCP	*(continuação)* Interlocução envolvendo a disponibilização de informação complementar da execução orçamental.
AT	Interlocução sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE e informação fiscal.

Figura 9 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais

Entidades Internacionais	Áreas Temáticas
Comissão Europeia / BCE / MEE	Por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — «*Post-Programme Surveillance*» —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações. São igualmente feitos pedidos adicionais de esclarecimentos relacionados com o OE e PE.
FMI	Atualização de séries de receitas e de despesas da Administração Central no âmbito do *Special Data Dissemination Standard Plus (SDDS Plus)*; Participação na Missão anual ao abrigo do Artigo IV.
Eurostat	Grupo de trabalho «*Excessive Deficit Procedure Statistics WG*» e respetivas *Task Force* — «*Government Finance Statistics*» e «*Methodological Issues*» — no âmbito do acompanhamento das estatísticas das Administrações Públicas. Ocorrem reuniões, nas quais são discutidos os assuntos metodológicos relacionados com a Conta das AP em CN e os seus impactos nos saldos orçamentais e na dívida de Maastricht.
OCDE	Participação em reuniões anuais promovidas pelo organismo internacional, como o «*Public Sector Accruals Symposium*», «*Senior Budget Officials Meeting*» e «*Senior Budget Officials Network on Performance and Results*».

III.4. Gestão de informação

O cumprimento das atribuições da DGO, só é possível, através da gestão da vasta tipologia de informação que constitui a matéria-prima para o bom funcionamento dos seus processos nucleares. Ao gerir a informação e o sistema de informação orçamental de forma eficiente e eficaz é sem dúvida, um dos pilares na qual assenta a capacidade organizativa de dar resposta aos processos orçamentais.[10]

A informação rececionada pela DGO resulta das transações contabilísticas efetuadas pelos sistemas operacionais das entidades e dos diferentes subsetores das Administrações Públicas (Administração Central, Regional, Local e Segurança Social). No fundo, trata-se de um aglomerado informativo que compõe um universo de cerca de 6000 entidades.[11] Esta informação é enviada para os sistemas centrais de cada um dos subsetores, que a agregam e a tornam disponível para a DGO.

Entre estes sistemas, têm particular importância o Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), que agrega a informação da Administração Central, desenvolvido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), e os SOL — Serviços *Online* desenvolvidos pela DGO, ambos de acordo com

[10] Para uma visão global dos sistemas de informação da DGO, ou aos quais a DGO recorre, ver, no «Anexo 4. Infografias», as figuras 22 a 23.
[11] Veja-se também, no «Anexo 4. Infografias», a «Figura 19 | Perímetro das contas públicas».

os requisitos definidos pela DGO, e residentes na infraestrutura tecnológica daquela entidade de serviços partilhados.

Atualmente, encontra-se em curso uma reforma que visa, entre outros aspetos, pôr fim à informação orçamental e financeira de natureza declarativa, melhorando a qualidade da informação. Sempre numa perspetiva de lhe incutir fiabilidade e diversidade, quer contabilisticamente, quer financeiramente, por via da adoção do SNC-AP.

A informação dos diferentes subsetores é integrada e consolidada no BIORC, que gere o repositório de informação orçamental. Além disso, este sistema de *business intelligence* disponibiliza as ferramentas que dão suporte aos processos da DGO e permite o tratamento analítico da informação, por parte dos principais utilizadores internos e externos, entre os quais o cidadão[12].

A capacidade de integração e de consolidação, de todo este manancial de dados, exige a normalização da informação e das suas estruturas de funcionamento, através dos classificadores orçamentais e da identificação de regras, que possibilitem a sua consolidação. A qualidade dos dados exige a capacidade de definição e normalização dos processos e dos conceitos contabilísticos.

Este modelo de gestão da informação é adotado transversalmente aos processos de intervenção da DGO, seja, em primeira linha, na preparação do Orçamento do Estado, ou a jusante, no controlo e difusão da execução orçamental. Finalmente, o modelo contribui para a elaboração da Conta Geral do Estado, conjuntamente com a produção de estimativas provisórias da Contabilidade Nacional relativamente às entidades da Administração Pública, nomeadamente na sua versão final.

[12] Para acesso a soluções de informação orçamental em formato aberto e simplificado, veja-se, no sítio Internet da DGO, as aplicações «Conhecer».

IV. GESTÃO ORGANIZACIONAL

IV.1. Gestão administrativa e financeira

Na DGO, tal como qualquer outra entidade pública, a gestão administrativa e financeira assume sempre um papel relevante, no que concerne à alocação de recursos disponíveis, fundamentalmente os recursos humanos.

Seguindo esta linha, cabe a esta gestão assegurar a elaboração e o acompanhamento dos planos financeiros, bem como do processo de prestação de contas e da execução orçamental. De forma, a garantir uma eficiente gestão dos recursos financeiros e patrimoniais. Do ponto de vista da gestão de recursos humanos, as principais atividades integram a elaboração do balanço social, o desenvolvimento de indicadores de gestão operacionais, a afetação de recursos humanos, promovendo procedimentos de mobilidade e de concursos. Sem descurar toda a gestão corrente relativamente ao processamento de vencimentos, à assiduidade e à formação, para o normal funcionamento da organização.

Para além das atividades de gestão corrente, previstas na Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, e no Despacho nº 2386/2013, de 12 de fevereiro[13], está ainda previsto um outro conjunto de atividades, das quais se destacam:

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Acompanhamento e monitorização da avaliação dos dirigentes e colaboradores;
- Acompanhamento e gestão do controlo de fluxos de entradas e saídas de pessoal;
- Desenvolvimento de procedimentos concursais para suprir necessidades de serviço e instrução de processos de início/renovação de comissões de serviço de dirigentes;
- Controlo da assiduidade e cadastro de pessoal;
- Diagnóstico de necessidades de formação e qualificação profissional, com o correspondente Plano Anual de Formação;
- Acompanhamento e monitorização das ações de formação.

Figura 10 | Evolução dos Recursos Humanos

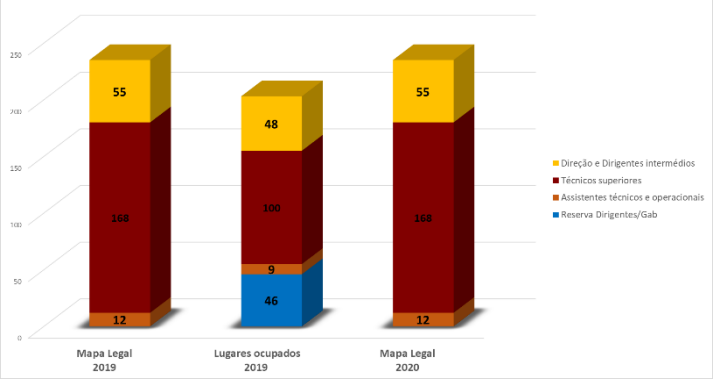

[13] Ver Despachos subsequentes, na área «Estrutura Orgânica» do sítio Internet da DGO.

No que se refere à evolução dos Recursos Humanos, as atividades programadas para o ano de 2020 envolvem um número de colaboradores ligeiramente inferior a 2019 (Figura 10), prevendo-se um número total de 34 lugares disponíveis.

O mapa de pessoal da Direção Geral, aprovado para 2020, compreende 235 trabalhadores, tal como no ano anterior, com a seguinte distribuição por categoria profissional:

Figura 11 | Distribuição de Efetivos por Categoria

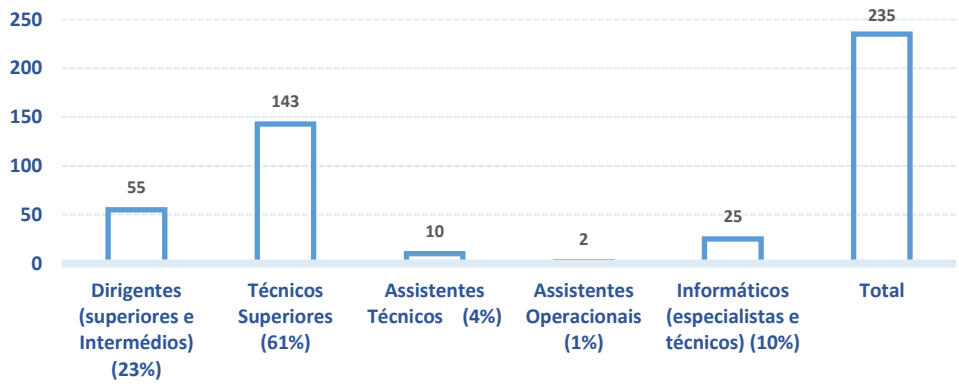

Deste modo, os recursos humanos previstos, 61% são Técnicos Superiores, que reflete o grau de exigência desta Organização.

No que concerne à formação profissional, um dos principais vetores da gestão dos recursos humanos, com vista à melhoria contínua das competências profissionais dos trabalhadores em funções e à preparação de novos colaboradores para novos desafios, o Programa de Formação para 2020, contemplará um conjunto de ações. Ações essas, que poderão ser ministradas por entidades externas, mas também poderão ser organizadas com recurso ao capital humano interno. Tudo, de acordo com os projetos institucionais ou interinstitucionais, a desenvolver ou em curso.

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Monitorização da execução orçamental e gestão patrimonial interna, em articulação com a entidade coordenadora do Programa Orçamental 04 — Finanças (a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças) e com a eSPap;
- Prestação de contas e reportes conforme procedimentos e prazos legalmente fixados.

Figura 12 | Evolução dos Recursos Financeiros

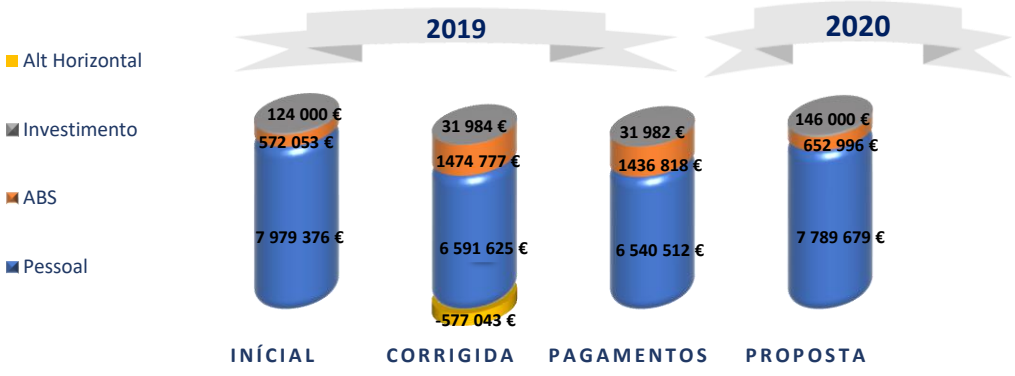

Figura 13 |Dotação Financeira para 2020

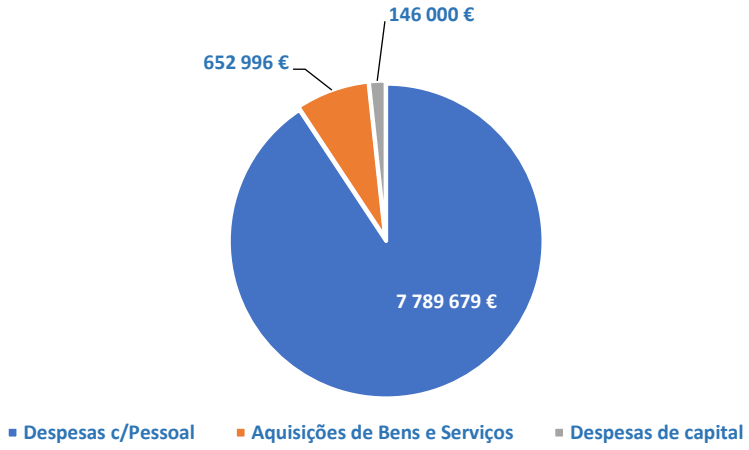

Já para 2020, os recursos financeiros previstos e disponíveis ascendem a 8 342 350 euros, com destaque para as despesas com o pessoal, que representam 93% do Orçamento de Atividades. O montante da dotação inicial corrigida incidiu totalmente na componente Aquisição de Bens e Serviços, pautando-se em 406 671 euros, refletindo menos 246 325 euros da dotação inicialmente aprovada.

Figura 14 | Distribuição dos Recursos Financeiros em 2020

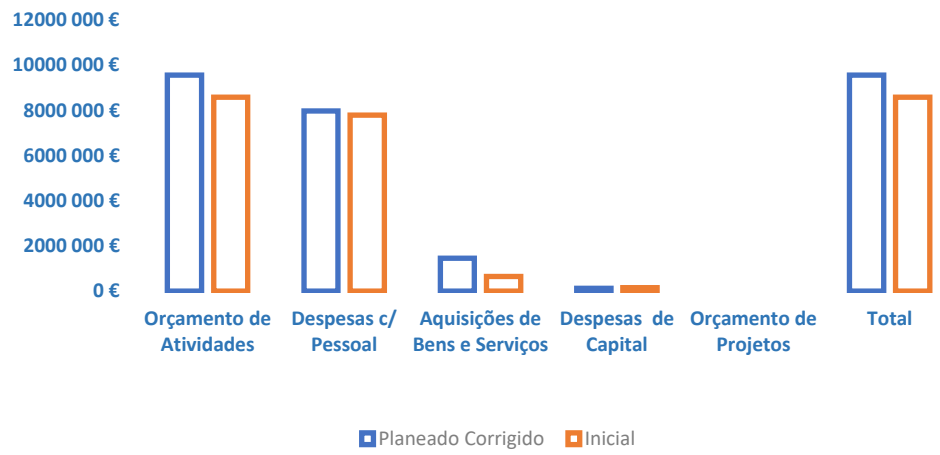

IV.2. Comunicação e gestão documental

Na DGO, a estratégia e processos comunicacionais encontram-se diretamente alinhados com os objetivos estratégicos e organizacionais da entidade, primordialmente no respeitante à prossecução do objetivo estratégico «Melhorar a qualidade da informação, a transparência e a comunicação externa».

As atividades de comunicação são prosseguidas tendo em consideração três óticas fundamentais:

- Apoio aos processos e atribuições nucleares da DGO;

- Lógica multidisciplinar, envolvendo intervenientes-chave para a prossecução de projetos e iniciativas planificados;
- Atividades regulares e de rotina.

São igualmente três os eixos de atuação no âmbito comunicacional, cujas principais atividades planificadas para 2020 se apresentam de seguida:

COMUNICAÇÃO EXTERNA E INSTITUCIONAL

- A DGO irá dar continuidade à diversificação e aperfeiçoamento dos distintos canais e suportes de comunicação com as diferentes partes interessadas com quem interage, como sejam o sítio Internet ou as listas de subscrição, entre outros. Irá ser prosseguido o plano de atualização estrutural e gráfica de áreas no sítio Internet tidas por mais relevantes. Cabe ainda frisar que se encontra prevista para 2020 a criação e alimentação de página institucional da DGO na rede *LinkedIn*.
- Continuará a ser alimentada e aperfeiçoada a base de modelos textuais para os distintos suportes e canais de comunicação externa, de modo a, na prática, automatizar um plano de comunicação para cada tipologia de conteúdo, o que se traduz numa comunicação mais tempestiva e eficaz.
- No âmbito do projeto de certificação da DGO como entidade CAF *User*, foi definida em 2019 uma ação de melhoria no âmbito da comunicação, contemplando um total de 26 iniciativas ou atividades. Várias dessas atividades foram concluídas ainda em 2019, prevendo-se que a maioria das restantes seja concluída até final de 2020. Neste âmbito do processo CAF, será ainda conferido todo o apoio comunicacional que venha a ser solicitado, como seja na área da divulgação, da planificação comunicacional ou da organização de interações.
- Na senda dos últimos anos, a DGO pretende consolidar-se como entidade de referência nos domínios orçamental e das Finanças Públicas, não só a nível nacional, mas também no âmbito internacional. Assim, será com naturalidade que se mostrará aberta as interações formativas ou de intercâmbio de experiências e conhecimentos com entidades congéneres e supranacionais, sejam na forma de estruturas de missão ou de outras modalidades. Em especial, pretender-se-á estreitar ainda mais o relacionamento cooperativo com entidades congéneres dos PALOP.
- Acreditando que o caminho de futuro para a Administração Pública passa pela partilha, pela cooperação e pela replicação das melhores práticas, a DGO continuará a empenhar-se e ser parte ativa em múltiplos processos colaborativos interinstitucionais — como seja, por exemplo, o Plano de Trabalho Colaborativo na Administração Pública e projetos relacionados —, tanto no domínio da Administração Pública em geral quanto no âmbito mais restrito da sua área de negócio e atribuições nucleares.
- A entidade encontra-se amplamente sensibilizada para temáticas de responsabilidade social e ambiental. Reforçando a sua disponibilidade para o envolvimento em campanhas de solidariedade e de sensibilização social, seja por iniciativa própria ou em parceria com outras entidades. Por outro lado, pretende consolidar também o seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, dando como exemplo destas iniciativas um menor consumo e produção de papel, na instituição e através do seu modo de relacionamento com outras entidades na própria Administração Pública.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Para 2020, pretende-se continuar a apostar na comunicação interna como alavanca de transformação organizacional, de modo a instigar internamente comportamentos positivos e hábitos de comunicação, bem

como de partilha como norma e «por defeito», crendo-se que esta abordagem se poderá revelar estratégica para a prossecução dos objetivos globais da organização:

- Pretende-se consolidar e desenvolver as iniciativas de «Comunicação & Partilha» e «Portas Abertas» (projetos de interações internas lançados em 2019), nas suas diversas vertentes, promovendo *(i)* a democratização do acesso ao conhecimento na instituição, *(ii)* o conhecimento mútuo e a adoção das melhores práticas, *(iii)* a partilha de iniciativas e de ideias, *(iv)* o desenvolvimento e adoção de técnicas e rotinas de comunicação, *(v)* a coesão organizacional, o espírito de equipa e a melhoria dos ambientes de trabalho. Cabe igualmente destacar as interações de celebração, como seja o aniversário da DGO, a realizar a 10 de novembro.
- Sendo a DGO uma instituição que tem nas pessoas o seu maior ativo, será dado todo o apoio à organização e divulgação das diversas iniciativas de reconhecimento e distinção internamente instituídas, bem como a quaisquer outras que venham a ser desenvolvidas.
- Reconhecendo a relevância da disponibilização a todas as UO de informação adjuvante para o desenvolvimento das suas atividades, a DGO dará continuidade ao suporte interno de correio eletrónico «Destaques do Dia», bem como à alimentação e aperfeiçoamento da base de estudos, relatórios e documentação de entidades externas.
- Também a Intranet se constitui como um canal imprescindível para a prossecução das atividades da DGO, pelo que serão desenvolvidas ações com vista à atualização e melhoria de distintas áreas e estruturas de conteúdos. Será também neste sentido que se conferirá todo o apoio ao processo de acolhimento a novos trabalhadores, através de procedimentos de divulgação e de comunicação ou de interações internas.

GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS EDITORIAIS

- Neste eixo de intervenção, que tem por finalidade a melhoria da qualidade dos processos editoriais da DGO e o desenvolvimento de iniciativas de gestão documental, irá ser dada sequência à elaboração e harmonização dos modelos documentais da DGO, tendo em vista que a documentação e publicações resultantes se enquadrem numa linha editorial e gráfica estruturada e alinhada com os respetivos propósitos.
- Cumpre igualmente destacar o apoio editorial a macroprocessos da DGO, com especial ênfase para a Conta Geral do estado, o Relatório da Execução dos Programas Orçamentais ou o Relatório do Orçamento do Estado e elementos associados.
- A DGO integra também o grupo de trabalho do Ministério das Finanças com vista à implementação do novo plano de classificação documental para a Administração Pública, pelo que participará nos respetivos trabalhos sempre que vier a ser solicitada a sua colaboração.

IV.3. Qualidade organizacional

A Direção da DGO encontra-se empenhada em promover a melhoria do desempenho organizacional, através da utilização de técnicas de gestão da qualidade. Neste enquadramento, a Direção Geral do Orçamento, a par da Secretaria-Geral da Educação e Ciência e da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGAEP),

concretizou em 2019, a experimentação de uma metodologia inovadora de aplicação do modelo CAF (*Common Assessment Framework*), promovida pela própria DGAEP através do projeto «CAF 2.0».[14]

Dessa participação resultou um diagnóstico de desempenho organizacional, através da autoavaliação com base nos critérios do modelo CAF e a elaboração de uma proposta de plano de melhorias, no sentido de permitir aumentar a qualidade da prestação de serviços da DGO, junto dos seus *stakeholders*. Adicionalmente, a DGO encara esta metodologia, como uma janela de oportunidade para reforçar a comunicação interna e a cultura organizacional.

O projeto CAF 2.0 contempla ainda a candidatura ao reconhecimento externo «*Effective CAF User*».

No entanto, constrangimentos diversos ocorridos, quer no quarto trimestre de 2019 (elaboração do OE 2020 decorrente de novo ciclo governamental| XXII Governo Constitucional) obrigam a uma reformulação do calendário deste projeto nas suas fases finais – a finalização do plano de melhorias (PM-CAF), e a formalização da candidatura ao reconhecimento externo da DGO como *«Effective CAF User».*

Assim, a Direção da DGO tem a expectativa de, em articulação com a entidade líder do projeto, a DGAEP, poder concretizar esse desiderato no decurso de 2020. Será um passo fundamental para a implementação de um sistema formal de gestão da qualidade da atividade desta Direção-Geral.

[14] *Protocolo de colaboração DGAEP|DGO, de 8-janeiro-2019*: participação da DGO no projeto experimental «Promover a inovação através da CAF 2.ª geração (CAF 2.0)»|candidatura da DGAEP ao SIIGeP *[Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública — iniciativa da Presidência e Modernização Administrativa e do Ministério das Finanças, aprovada pela Portaria nº 186/2018, de 27 de junho]*

Siglas e Acrónimos

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AC	Administração Central
AL	Administração Local
AMA	Agência para a Modernização Administrativa
AO	Alteração Orçamental
AP	Administração Pública (Administrações Públicas)
AR	Administração Regional
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BCE	Banco Central Europeu
BdP	Banco de Portugal
BIORC	*Business Intelligence* do Orçamento
CAF	*Common Assessment Framework*| Estrutura Comum de Avaliação
CAPF	Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras
CCF	Conselho de Coordenação Financeira
CE	Comissão Europeia
CFP	Conselho das Finanças Públicas
CGE	Conta Geral do Estado
CIRCABC	*Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens* (CE)
CN	Contabilidade Nacional
COPE	Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal)
COREPER	Comité dos Representantes Permanentes
COVID-19	*Coronavirus Disease* | Doença por Coronavírus (SARS-CoV-2), descoberta em 2019
CTIC	Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na AP
CUT	Conta Única no Tesouro
DGAE	Direção-Geral das Atividades Económicas
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DIGESTO	Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
ECE	Entidade Contabilística Estado
ECPO	Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais
EFC	*Economic and Financial Statistics*
EM	Empresas Municipais
EOA	Empréstimos e Operações Ativas
EPE	Entidades Públicas Empresariais
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
ES	Entrega de Saldos
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
Eurostat	Autoridade Estatística da União Europeia
FD	Fundos Disponíveis
FMI	Fundo Monetário Internacional
GEAP	Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GeRHup	Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública
GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
GR	Governo Regional
GSEO	Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
INE	Instituto Nacional de Estatística
ISFL AL	Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
MEE	Mecanismo Europeu de Estabilidade
MF	Ministério das Finanças
MGDD	*Task Force on Methodological Issues*
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Objetivo Estratégico
OE	Orçamento do Estado
OGP	*Open Government Partnership*
PA	Pagamentos em Atraso
PDLOE	Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado
PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
PE	Pacto de Estabilidade
PLC	Pedido de Libertação de Crédito
PME	Previsão Mensal de Execução
PMI	Previsão Mensal Inicial
PO	Projeto de Orçamento
PO	Programa Orçamental
PPS	*Post-Programme Surveillance*
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental

QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Regiões Autónomas
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
REPER	Representação Permanente (União Europeia)
REPO	Relatório da Execução dos Programas Orçamentais
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RH	Recursos Humanos
RIGORE	Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado
SCC	Sistema Central de Contabilidade
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais
SCR	Sistema Central de Receitas
SDDS	*Special Data Dissemination Standard*
SEO	Secretaria de Estado do Orçamento
SEO	Síntese de Execução Orçamental
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SGD	Sistema de Gestão Documental
SGR	Sistema de Gestão de Receitas
SI	Serviços Integrados
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SIF	Sistema de Informação Financeira (Segurança Social)
SIG-DN	Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
SIPI	Sistema de Informação de Projetos de Investimento
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SOE	Sistema do Orçamento do Estado
SOL	Serviços *Online* da DGO
SRSS	*Structural Reform Support Service*
SS	Segurança Social
STF	Solicitação de Transferência de Fundos
TdC	Tribunal de Contas
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
TS	Transição de Saldos
TSICE	Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade para a Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
UO	Unidade Orgânica
UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental
UTE	Unidade de Tesouraria do Estado

ANEXOS

Anexo 1. QUAR da DGO

(Anexo 1: p. 1/6)

QUAR
Quadro de Avaliação e Responsabilização

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Organismo: Direção-Geral do Orçamento

MISSÃO:	Regular e controlar o processo orçamental, estabelecer os instrumentos de controlo das finanças públicas, avaliar a evolução dos principais agregados das contas públicas, propor medidas que garantam o cumprimento dos objetivos orçamentais, garantir a tempestividade da informação da execução orçamental e participar na preparação da programação financeira plurianual da UE

Objetivos Estratégicos

OE 1.	Desenvolver o Processo de Programação Plurianual
OE 2.	Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental
OE 3.	Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa

Objetivos Operacionais

EFICÁCIA								Ponderação	25%	Taxa de Realização	
O1.	**Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental**							**Peso**	**80%**	**Taxa de Realização**	
Indicadores		**2017**	**2018**	**2019**	**Meta 2020**	**Tolerância**	**Valor Crítico**	**Peso**	**Resultado Atingido**	**Taxa de Realização**	**Classificação**
IND1.	Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental	n.a.	107	136	140	10	175	25%		n.d.	**n.a.**
IND2.	Número de pareceres emitidos sobre AO	409	400	436	440	15	550	20%		n.d.	**n.a.**
IND3.	Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	360	410	396	380	15	475	20%		n.d.	**n.a.**
IND4.	Número de ações de comunicação e de normalização emitidas	n.a.	162	162	165	5	206	15%		n.d.	**n.a.**
IND5.	Grau de resposta a processos no âmbito da Circular nº 2/DGO/2019 (republicada 28-02-2020)	n.a.	n.a.	n.a.	80%	3%	100%	20%		n.d.	**n.a.**

(Anexo 1: p. 2/6)

					EFICÁCIA Ponderação			25%	Taxa de Realização		
O2.	**Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais**						**Peso**	**20%**	**Taxa de Realização**		
Indicadores		**2017**	**2018**	**2019**	**Meta 2020**	**Tolerância**	**Valor Crítico**	**Peso**	**Resultado Atingido**	**Taxa de Realização**	**Classificação**
IND6.	Número de representações institucionais	n.a.	49	46	35	2	44	50%		n.d.	**n.a.**
IND7.	Número de participações em Missões	n.a.	6	7	5	1	6	50%		n.d.	**n.a.**
EFICIÊNCIA							Ponderação	25%	Taxa de Realização		
O3.	**Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental**						**Peso**	**60%**	**Taxa de Realização**		
Indicadores		**2017**	**2018**	**2019**	**Meta 2020**	**Tolerância**	**Valor Crítico**	**Peso**	**Resultado Atingido**	**Taxa de Realização**	**Classificação**
IND8.	Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	n.a.	17	15	15	1	19	100%		n.d.	**n.a.**
O4.	**Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental**						**Peso**	**40%**	**Taxa de Realização**		
IND9.	Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	9	10	4	10	1	13	100%		n.d.	**n.a.**
QUALIDADE							Ponderação	50%	Taxa de Realização		
O5.	**Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores**						**Peso**	**40%**	**Taxa de Realização**		
Indicadores		**2017**	**2018**	**2019**	**Meta 2020**	**Tolerância**	**Valor Crítico**	**Peso**	**Resultado Atingido**	**Taxa de Realização**	**Classificação**
IND10.	Grau de resposta a solicitações externas	95%	98%	96%	95%	3%	100%	50%		n.d.	**n.a.**
IND11.	Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	3,8	3,7	4,0	3,5	0,3	5	50%		n.d.	**n.a.**

Anexos

(Anexo 1: p. 3/6)

QUALIDADE								Ponderação	50%	Taxa de Realização	
O6.	**Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho**							**Peso**	**60%**	**Taxa de Realização**	
Indicadores		**2017**	**2018**	**2019**	**Meta 2020**	**Tolerância**	**Valor Crítico**	**Peso**	**Resultado Atingido**	**Taxa de Realização**	**Classificação**
IND12.	Número de reuniões organizadas	n.a.	20	25	26	2	33	20%		n.d.	**n.a.**
IND13.	Nº de horas de qualificação e formação asseguradas	n.a.	1444	434	1500	75	1875	20%		n.d.	**n.a.**
IND14.	Taxa de trabalho com decisão favorável à solicitação de horários específicos	n.a.	n.a.	93%	90%	3%	100%	20%		n.d.	**n.a.**
IND15.	Número de instrumentos de contingência produzidos e divulgados *[Medidas Preventivas no contexto da pandemia de COVID-19]*	n.a.	n.a.	n.a.	62	2	78	20%		n.d.	**n.a.**
IND16.	Taxa de trabalhadores com acesso remoto VPN em regime de Teletrabalho *[Medidas Preventivas no contexto da pandemia de COVID -19]*	n.a.	n.a.	n.a.	95%	3%	100%	20%		n.d.	**n.a.**
Legenda: n.a. — Não aplicável; n.d. — Não disponível											

(Anexo 1: p. 4/6)

Taxa de Realização Parâmetros e Objetivos				Objetivos mais relevantes	
	Planeado	Taxa de Realização	Classificação	Ponderação	Identificação
EFICÁCIA	**25%**	n.d.	n.a.		
O1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental	80%	n.d.	n.a.	**20%**	**RELEVANTE**
O2. Alargar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais	20%	n.d.	n.a.	**5%**	
EFICIÊNCIA	**25%**	n.d.	n.a.		
O3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental	60%	n.d.	n.a.	**15%**	**RELEVANTE**
O4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental	40%	n.d.	n.a.	**10%**	
QUALIDADE	**50%**	n.d.	n.a.		
O5. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores	40%	n.d.	n.a.	**20%**	
O6. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho	60%	n.d.	n.a.	**30%**	**RELEVANTE**
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	**100%**	**n.d.**	**n.a.**	**100%**	**65%**

Anexos

(Anexo 1: p. 5/6)

Recursos Humanos											
Designação	**Pontuação**	**Planeados ATUALIZADO**		**Realizados**						**Desvio**	**Taxa de Execução**
				30/jun		**30/set**		**31/dez**			
		Efetivos	**Pontos**	**Efetivos**	**Pontos**	**Efetivos**	**Pontos**	**Efetivos**	**Pontos**		
Dirigentes — Direção Superior	20	5	100	0	0	0	0	0	0	-5	0%
Dirigentes — Direção Intermédia	16	50	800	0	0	0	0	0	0	-50	0%
Técnicos Superiores	12	143	1 716	0	0	0	0	0	0	-143	0%
Coordenadores Técnicos	9	0	0	0	0	0	0	0	0	---	---
Informáticos	9	25	225	0	0	0	0	0	0	-25	0%
Assistentes Técnicos	8	10	80	0	0	0	0	0	0	-10	0%
Encarregados	6	0	0	0	0	0	0	0	0	---	---
Assistentes Operacionais	5	2	10	0	0	0	0	0	0	-2	0%
TOTAL		**235**	**2 931**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-235**	**0%**

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:	**31/12/2017**		**31/12/2018**		**31/12/2019**	
	Planeados	**Realizados**	**Planeados**	**Realizados**	**Planeados**	**Realizados**
	210	173	211	164	235	157

Recursos Financeiros (em euros)								
Designação	**Planeados [proposta]**	**Inicial [aprovado]**	**Disponível [corrigido]**	**Execução**			**Saldo**	**Taxa de Execução**
				30/jun	**30/set**	**31/dez**		
Orçamento de atividades	9 561 636	8 588 675	8 588 675	**0**	**0**	**0**	8 588 675	0%
Despesas com Pessoal	7 979 376	7 789 679	6 968 592	0	0	0	6 968 592	0%
Aquisições de Bens e Serviços	1 458 260	652 996	1 474 083	0	0	0	1 474 083	0%
Transferências correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	124 000	146 000	146 000	0	0	0	146 000	0%
Orçamento de projetos	0	0	0	**0**	**0**	**0**	0	0
Aquisições de Bens e Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de capital	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (OA+OP+Outros)	**9 561 636**	**8 588 675**	**8 588 675**	**0**	**0**	**0**	**8 588 675**	0%

(Anexo 1: p. 6/6)

Indicadores	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
IND1. Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental *[Número de publicações na ótica da «produção»]*	Canal da *Internet*- separador «Gestão da DGO – Publicações»	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND2. Número de pareceres emitidos sobre AO	Extração do Sistema de Gestão Documental (SGD) — separador execução orçamental |3.2.1.9.1.B|AO|lista de *workflows* — ação — exportação para folha de cálculo/mensal; e reporte validado pelas Delegações	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND3. Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas — Intranet; e Matriz GPCI de registo/recolha de pareceres emitidos	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND4. Número de ações de comunicação e de normalização emitidas *[Número de publicações na ótica da «comunicação»]*	Canal da *Internet*- separador «Gestão da DGO – Publicações»	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND5. Grau de resposta a processos no âmbito da Circular nº 2/DGO/2019 (republicada 28-02-2020) [i) aquisições de bens e serviços de natureza corrente, e de renovação com o mesmo objeto — ≤ 10 milhões de euros — (5 dias úteis) ou (10 dias úteis), caso careçam de elementos adicionais; ii) encargos até 10 milhões de euros, se cofinanciados em > 50% (10 dias úteis)]	Plataforma PAEP|*Pedidos de Autorização de Encargos Plurianuais*, no âmbito da Circular nº 2/DGO/2019 (SOL) — documentos das UO envolvidas — *Intranet*|SOL	Grau máximo de resposta em tempo
IND6. Número de representações Institucionais	Documentos das UO envolvidas e Despachos; e Matriz de registo/recolha de eventos institucionais| GPCI	Número máximo de eventos *institucionais* com representação da DGO
IND7. Número de participações em Missões	Documentos das UO envolvidas e Despachos; e Matriz de registo/recolha de eventos institucionais| GPCI	Número máximo de Missões participadas pela DGO
IND8. Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND9. Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	Processos relacionados com os sistemas de informação da DSTIC e da Equipa BIORC	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND10. Grau de respostas a solicitações externas	Levantamento dos processos, recebidos e respondidos a entidades de controlo [TdC, IGF, UTAO, …], registados no SGD |GPCI	Grau máximo de execução
IND11. Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	Questionários de avaliação da satisfação dos clientes realizados e c/ tratamento estatístico| DSTIC e GPCI	Grau máximo de satisfação
IND12.Número de reuniões organizadas	Documentos relacionados com as reuniões de Direção, da Direção com os demais dirigentes; Intranet e Matriz de registo das reuniões efetuadas| GabDIRC e GPCI	Número máximo de reuniões ocorridas, face ao calendário previsto/planeado
IND13. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	Elementos processuais e informativos| DSAD; e Matriz de registo de ações de Formação neste âmbito| GPCI	Número máximo de horas de formação, face ao orçamento
IND14. Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD), devidamente instruídos e com decisão superior| DSAD e UO envolvidas	Grau máximo de decisões favoráveis
IND15.Número de instrumentos de contingência produzidos e divulgados [*Medidas Preventivas* no contexto da pandemia de COVID19]	Canal *Intraweb* — separador «Gestão da DGO|COVID-19 — Plano de Contingência e outra documentação relevante»	Número máximo de instrumentos de contingência produzidos
IND16. Taxa de trabalhadores com acesso remoto VPN em regime de Teletrabalho	Infraestrutura de acesso/configuração dos utilizadores da DGO; e sistema de monitorização da VPN *[Virtual Private Networking]*	Percentagem máxima de trabalhadores da DGO com acesso remoto VPN

Anexos

Anexo 2. Representações institucionais da DGO

(Anexo 2: p. 1/2)

Designação	Periodicidade
Acompanhamento de processos de pré-contencioso de recursos próprios tradicionais	2 / ano
Annual OECD Senior Financial Management & Reporting Officials Symposium (20th Accruals Symposium)	anual
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Alentejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Algarve	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Centro	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Lisboa e Vale do Tejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — CCDR-Norte	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — Região Autónoma da Madeira	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social — Região Autónoma dos Açores	variável
Comissão de Normalização Contabilística — Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP|CE da CNC)	semanal
Comissão de Normalização Contabilística — Conselho Geral (CG da CNC)	bianual
Comissão Interministerial de Compras (CIC)	2 / ano
Comissão Nacional de Proteção Civil	2 / ano
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género — CIG	variável
Comissão Revisora de Contas da Fundação Calouste Gulbenkian (FCB)	variável
Comissão Técnica de Acompanhamento do PAIMH (Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens)	2 / ano
Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e Uso Nocivo do Álcool	variável
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: i) Previsões	anual
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: ii) Recursos Próprios Tradicionais	2 / ano
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: iii) Recursos Próprios — IVA	anual
Comité de acompanhamento do Empréstimo-Quadro entre Banco Europeu de Investimento e República Portuguesa	variável
Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça	variável
Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural	variável

(Anexo 2: p. 2/2)

Designação	Periodicidade
Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações	anual
Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF)	4 / ano
Conselho de Coordenação Financeira (CCF)	2 / ano
Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2 / ano
Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (FMA)	variável
Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, IP	bimestral
Conselho Setorial das TIC para o MF — âmbito do PSTIC *(Plano Setorial TIC do MF)*	variável
EDP *Statistics Working Group*	2 / ano
EFC — *Economic and Financial Statistics*| *Subcomité de Estatísticas* — SCS	variável
Gabinete Executivo da Unidade de Implementação da LEO [UniLEO]	variável
Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da LEO [UniLEO]	variável
Government Finance Statistics Task Force — EUROSTAT	2 / ano
Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP)	4 / ano
Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios no âmbito do Conselho	variável
Grupo de Trabalho Modelo de Gestão de Tesouraria [UniLEO, eSPap, IGCP, DGO]	variável
Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO	variável
Grupo de Trabalho para o Relatório do IVA e respetivas auditorias da Comissão Europeia [DGO, AT, INE, IGF]	variável
GT de assessoria à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca	mensal
Plano de Atividades da DGO- eSPap	variável
Reunião de Coordenação Interministerial sobre o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020	variável
Task Force on Methodological Issues (MGDD)	2 / ano

Anexos

Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2020

(Anexo 3: p. 1/1)

Designação	Periodicidade	Enquadramento
Post-Programme Surveillance (PPS) Missions to Portugal — [Missões da CE e do BCE]	bianual	No âmbito das previsões económicas da Comissão Europeia (CE), do Banco Central Europeu (BCE) e das que decorrem da supervisão orçamental no contexto do Semestre Europeu e do processo de acompanhamento pós-Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da responsabilidade da CE/BCE (*Post-Programme Surveillance — PPS*).
*Forecast Mission to Portugal	Spring & Autumn*	bianual	As missões «*Forecast*» antecedem a apresentação das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE).
Missão do Fundo Monetário Internacional (FMI) — Artigo IV	anual	Nos termos do Artigo IV do seu Acordo Constitutivo, o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém discussões bilaterais com todos os seus países membros. Relativamente a Portugal, para 2020, prevê-se a missão do FMI para as consultas técnicas às diferentes entidades, nas quais a DGO será um importante ponto focal.

Anexo 4. Infografias complementares

(Anexo 4: p. 1/7)

Figura 15 | Calendário e processo do Semestre Europeu

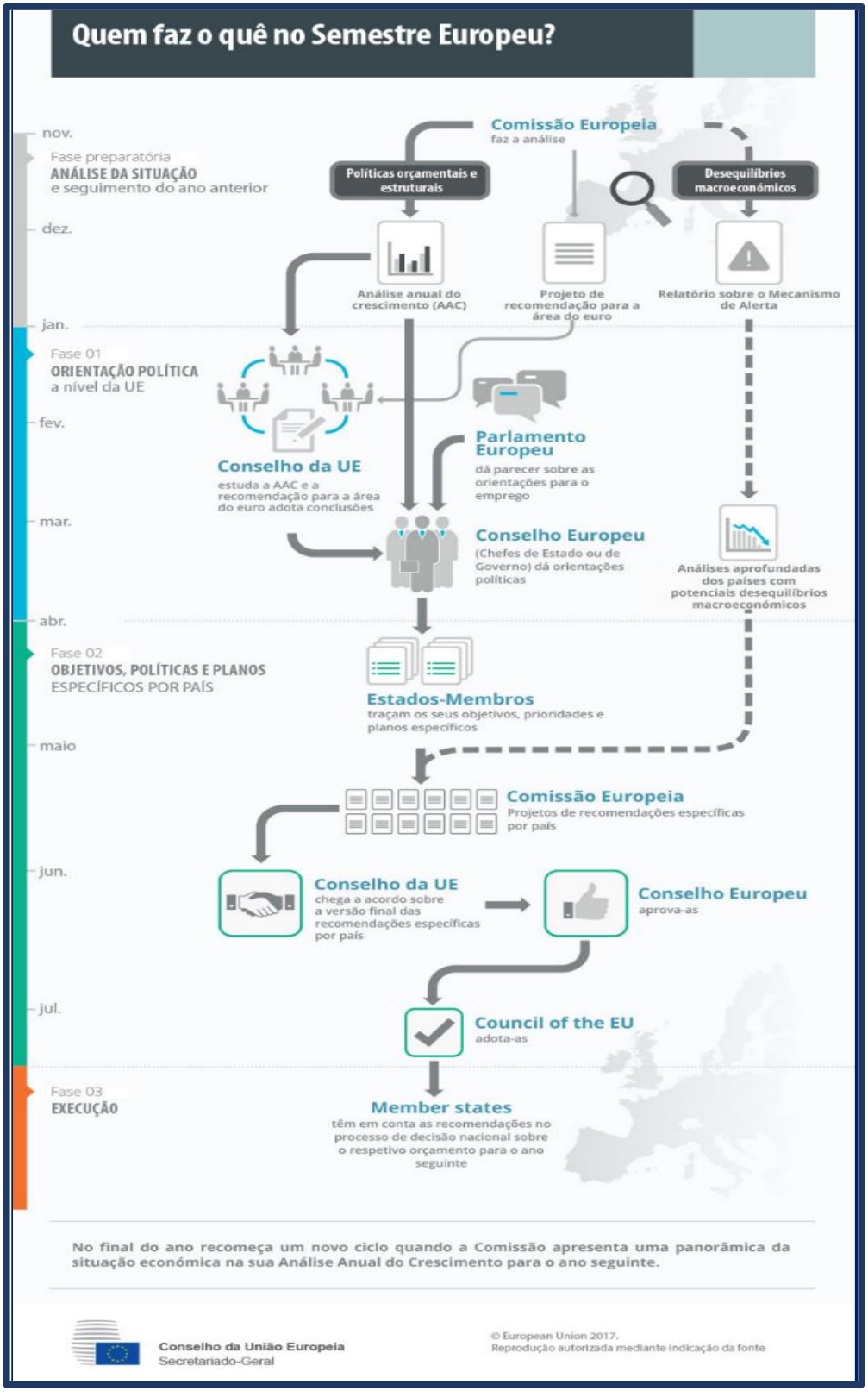

Fonte: Comissão Europeia (<https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/european-semester/>)

(Anexo 4: p. 2/7)

Figura 16 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado

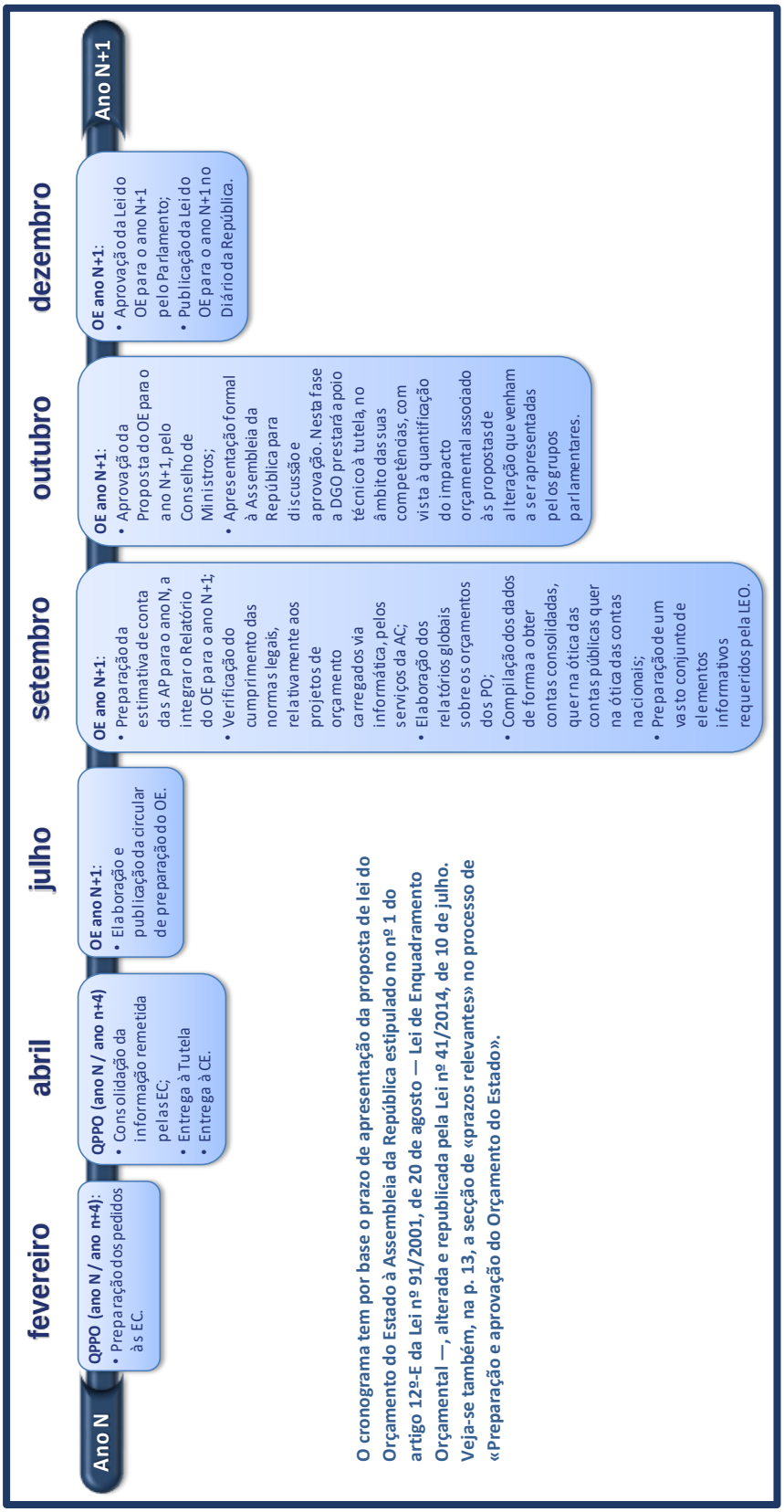

(Anexo 4: p. 3/7)

Figura 17 |Prestação de contas por parte do Estado

Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental

Proposta de Lei do Orçamento do Estado

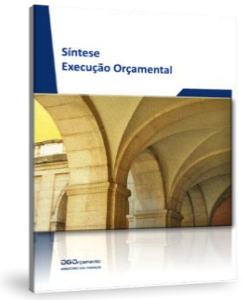

Lei do Orçamento do Estado

A Lei aprovada pela Assembleia da República, que corresponde ao articulado da Proposta de Lei do OE, depois de alterada de acordo com os resultados da discussão

Síntese da Execução Orçamental

Publicada mensalmente pela DGO, apresenta dados sobre a liquidação mensal da receita e da despesa para os vários subsetores das Administrações Públicas.

Conta Geral do Estado

Documento que apresenta as receitas e despesas do ano orçamental, comparando os valores orçamentados com os executados.

(Anexo 4: p. 4/7)

Figura 19 | Perímetro das contas públicas

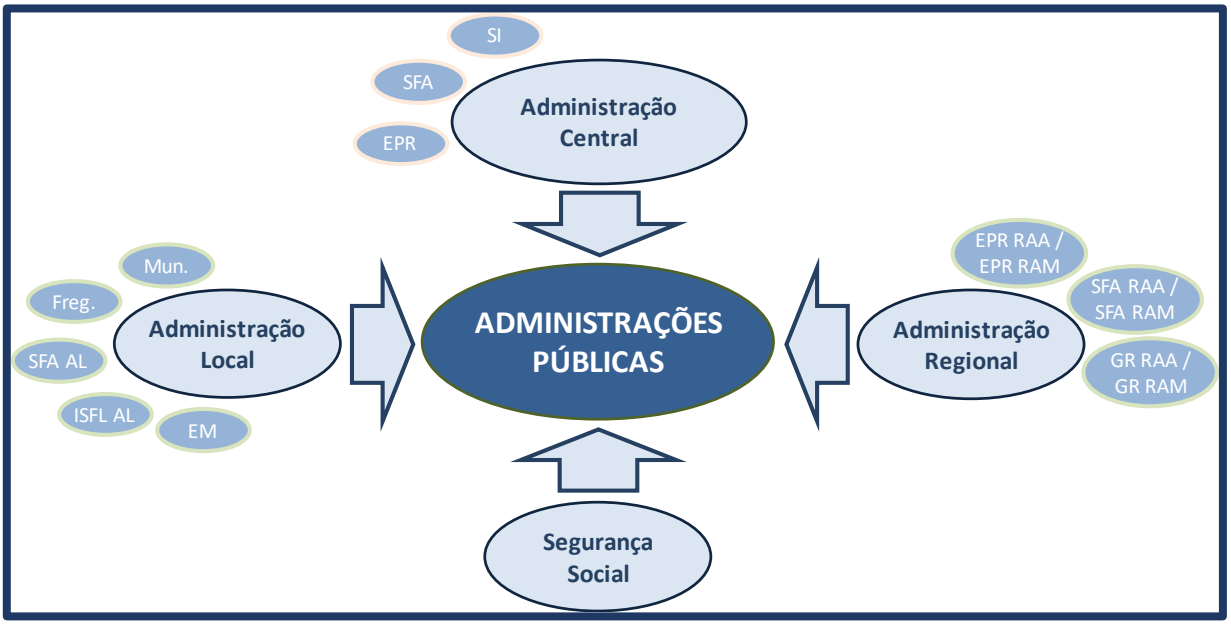

Notas: AL — Administração Local; AR — Administração Regional; EM — Empresas Municipais; EPR — Entidades Públicas Reclassificadas; Freg. — Freguesias; GR — Governo Regional; ISFL AL — Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local; Mun. — Municípios; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SI — Serviços Integrados.

Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado

(Anexo 4: p. 5/7)

Figura 21 | Publicações regulares da DGO

Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrência
Mensal	**Síntese da Execução Orçamental** – Análise da execução orçamental mensal	Final de cada mês, referente à execução orçamental do mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Atribuições da DGO (Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto —Lei Orgânica)
	SDDS PLUS (*Special Data Dissemination Standard*) – Dados estatísticos referentes às receitas e despesas das Administrações Públicas	Final de cada mês, referente ao mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Sistema de comunicação estatística do Fundo Monetário Internacional
	Dados da Execução Orçamental Mensais	Final de cada mês, referentes ao mês anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Entidades em Incumprimento	Final de cada mês, referente ao mês anterior	Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 12 de março
Trimestral	**Dados da Execução Orçamental Trimestrais**	Final de cada trimestre, referentes ao trimestre anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Mapas da Lei e Alterações Orçamentais – Reporte das alterações orçamentais por trimestre e divulgação dos Mapas da Lei do Orçamento do Estado modificados	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reportam (nota: as alterações orçamentais referentes ao 4º trimestre do ano são publicadas no decurso do mês de fevereiro do ano seguinte)	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigos 52º e 59º
	Contas Provisórias Trimestrais	45 dias após o final do trimestre a que reportam	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigo 81º
	Prazo Médio de Pagamentos – Lista de entidades das Administrações Públicas com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reporta	Decreto-Lei de Execução Orçamental (anual) Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de fevereiro

Figura 22 | Arquitetura geral do sistema de informação orçamental

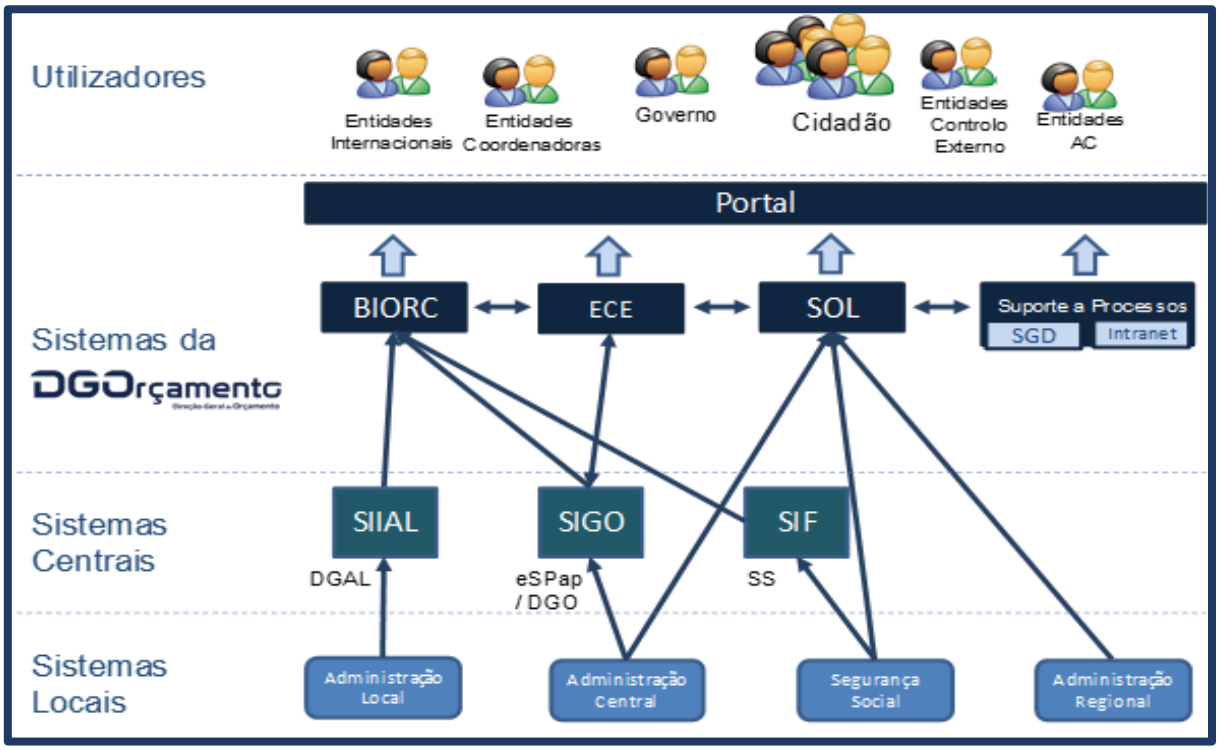

Notas: BIORC — Business Intelligence Orçamental; DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais; DGO — Direção-Geral do Orçamento; ECE — Entidade Contabilística Estado; eSPap — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública; SGD — Sistema de gestão Documental; SIF — Sistema de Informação Financeira; SIGO — Sistema de Informação para a Gestão orçamental; SIIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; SOL — Serviços Online; SS — Segurança Social.

(Anexo 4: p. 6/7)

Figura 23 | Integração da informação dos sistemas com o BIORC

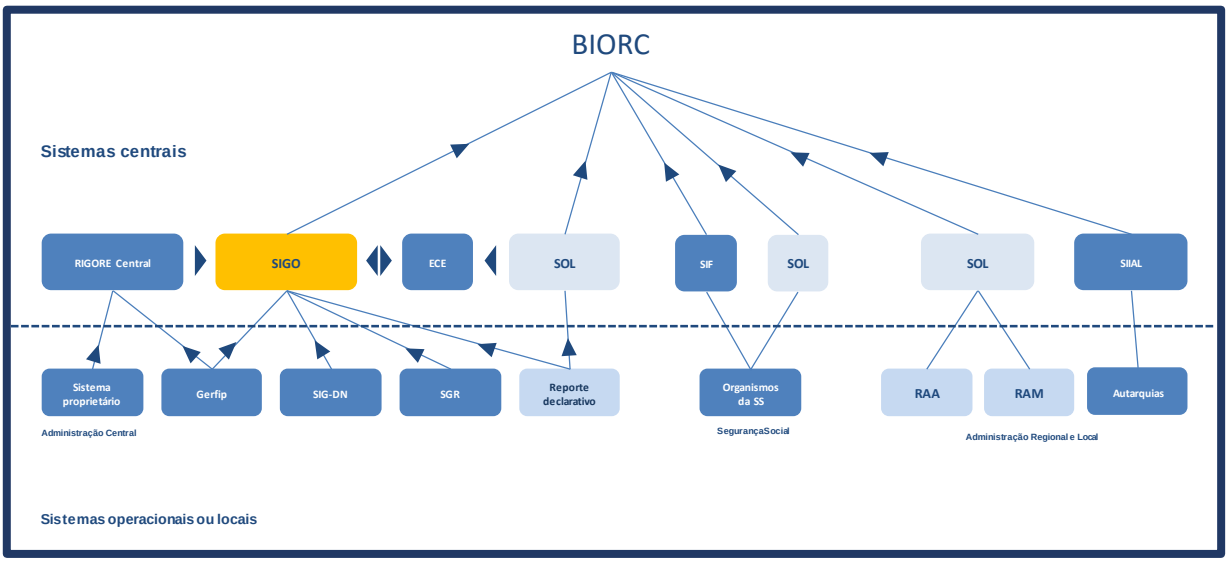

Notas: BIORC —*Business Intelligence* do Orçamento; ECE — Entidade Contabilística Estado; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros e Logísticos da Administração Pública; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; RIGORE — Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIF — Sistema de Informação Financeira da Segurança Social; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional; SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental; SIIAL — Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; SOL — Serviços *Online* da DGO; SS — Segurança Social.

Figura 24 | Arquitetura dos Serviços *Online* (SOL)

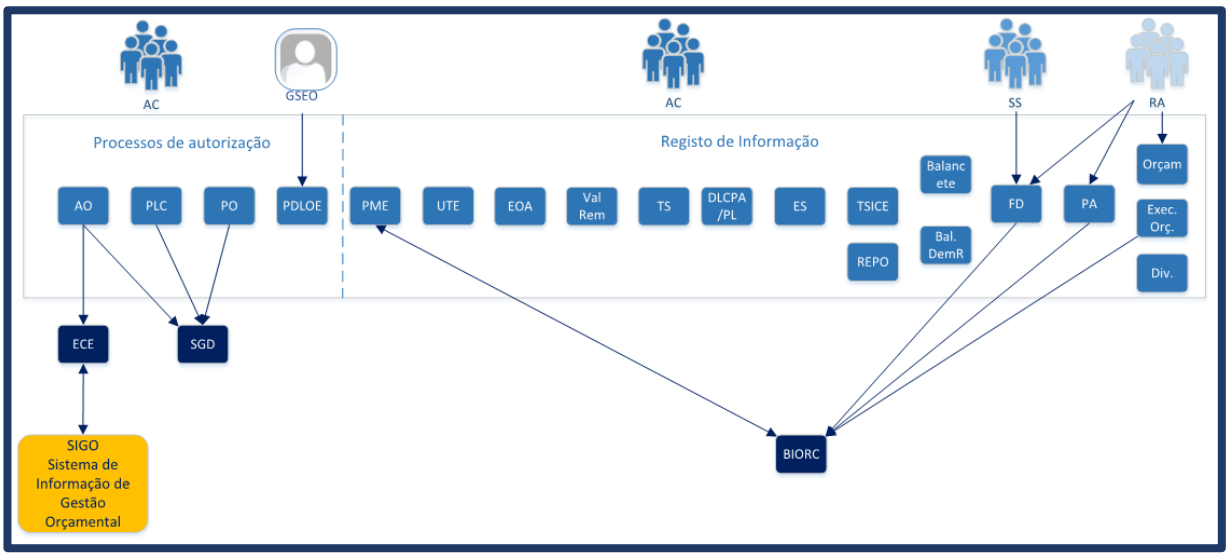

Notas: AC — Administração Central; AO — Alterações Orçamentais; Bal DemR — Balanço e Demonstração de Resultados; Div. — Previsão e *stock* da dívida; DLCPA/PL — Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso / Plano de Liquidação; Exec. Orç. — Execução Orçamental; EOA — Empréstimos e Outras Operações Ativas; ES — Entrega de Saldos; FD — Fundos Disponíveis; GSEO — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento; PA — Pagamentos em Atraso; PDLOE — Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado; PLC — Pedido de Libertação de Crédito; PME — Previsão Mensal de Execução; PO — Projetos de Orçamento; Orç. — Orçamento; RA — Regiões Autónomas; SS — Segurança Social; TS — Transições de Saldos; TSICE — Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos; UTE — Unidade de Tesouraria do Estado; Val. Rem. — Encargos com Valorizações Remuneratórias.

(Anexo 4: p. 7/7)

Figura 25 | Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)

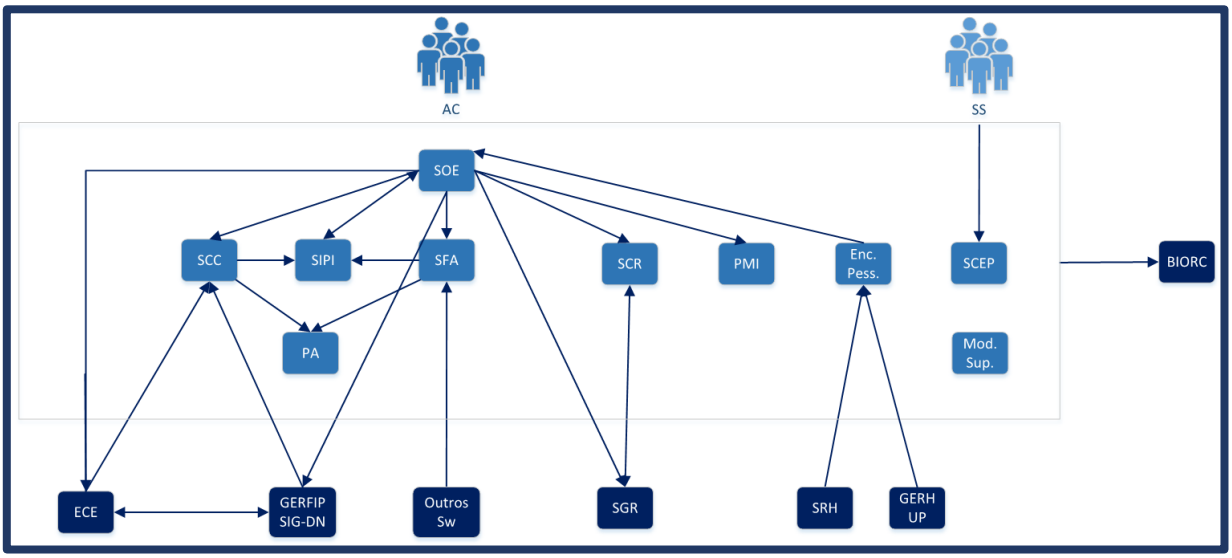

Notas: AC — Administração Central; BIORC — *Business Intelligence* do Orçamento;
ECE — Entidade Contabilística Estado; Enc. Pess. — Encargos com Pessoal; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;
GERHUP — Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública;
Mod. Sup. — Módulos de Suporte; PA — Pagamentos em Atraso; PMI — Previsão Mensal Inicial; SCC — Sistema Central de Contabilidade; SCEP — Sistema Central de Encargos Plurianuais; SCR — Sistema Central de Receitas; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão do Ministério da Defesa Nacional; SIPI — Sistema de Informação de Projetos de Investimento; SOE — Sistema do Orçamento do Estado; SRH — Sistema de Gestão de Recursos Humanos; SS — Segurança Social; Sw — *Software*.

DGOrçamento
DGO
1849